

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0519631-15.2011.4.02.5101

Nº do processo 0519631-15.2011.4.02.5101
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência: Execução Fiscal
Data de autuação: 21/11/2011 13:06:00
Situação: SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
Órgão Julgador:
Juízo Substituto da 10ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Juiz(a): ALFREDO JARA MOURA

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO P1571293	NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS (021.579.717-50) - Pessoa Física Procurador(es): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS RJ085246

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 46.655,12	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande devedor: Não	Justiça Gratuita: Não requerida
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não	Petição Urgente: Não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	Total CDA: 2

Evento 1

Evento:

DISTRIBUICAO_SORTEIO_AUTOMATICO

Data:

21/11/2011 15:20:00

Usuário:

JRJSDC - SERGIO RODRIGO PEREIRA DO NASCIMENTO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
001 / 001

JUIZO DA SECAO JUDICIARIA - RIO DE JANEIRO



0519631-15.2011.4.02.5101
SEDJE

18 NOV 13 9 113614
SETVZ
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.380/80, vem propor em face de **NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Fisicas** sob o n. **021579717-50**, domiciliada(o) na **R MIGUEL FERNANDES 130, BL. G 302, MEIER, RIO DE JANEIRO, CEP 20780-060**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10768 604127/2009-21	70 1 09 006426-08	R\$ 9.263,06
18470 600852/2011-91	70 1 11 012273-14	R\$ 37.392,06

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$*46.655,12******* (**QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINCOENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS*******)

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

RIO DE JANEIRO, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

7 0 0 0 1 1 9 0 5 2 7 0



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00001 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
70 1 09 006426-08 , da série IRPF/2009 desde, 08/07/2009

Nome: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
CPF/CNPJ: 021579717-50
End: R MIGUEL FERNANDES 130, BL. G 302, MEIER, RIO DE JANEIRO, CEP 20780-060

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10768 604127/2009-21	R\$ 4.877,37	UFIR 4.583,56

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011.



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00002 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10768 604127/2009-21

Nº de Inscrição
70 1 09 006426-08

origem					nº da decl./notif.
IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR					250000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2004/2005	IMPOSTO	29/04/2005	02/05/2005	02/05/2005	R\$ 2.787,07 UFIR 2.619,18

fundamentação legal

ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS (C/ALT ART 2 L 10451/02) E PAR 2 E ARTS 9 E 13 PAR UN L 9250/95; ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99 (C/ALT ART 63 L 10 637/02); ART 24 E PARS 1 A 5 E ART 63 PAR 2 MP 2158/01-35; ART 1 L 10451/02.

forma de constituição do crédito NOTIFICACAO DE LANCAMENTO	notificação CORREIO/AR EM 29/09/2007
--	--

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00003 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10768 604127/2009-21

Nº de Inscrição
70 1 09 006426-08

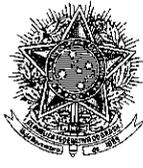
origem MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR					nº da decl./notif. 250000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2004/2005	MULTA EX-0 FFICIO	21/11/2007	22/11/2007	03/12/2007	R\$ 2.090,30 UFIR 1.964,38

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02.

forma de constituição do crédito NOTIFICACAO DE LANCAMENTO	notificação CORREIO/AR EM 29/09/2007
--	--

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00004 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
EXTRATO DE PAGAMENTOS

Nº do Processo Adm.
10768 604127/2009-21

Nº de Inscrição
70 1 09 006426-08

data de arrecadação	banco/ agência	bdar sequência	valor total
23/03/2010	341/0370-7	001/33	R\$ 126,23

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00005 / 00005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Nº do Processo Adm.
10768 604127/2009-21

Nº de Inscrição
70 1 09 006426-08

natureza do débito	data de vencimento	termo inicial		multa mora	valores originários remanescentes
		juros	atual. monet.		
IMPOSTO	29/04/2005	02/05/2005	02/05/2005	-	R\$ 2.741,94 2.576,76 UFIR
MULTA EX-OFFICIO	21/11/2007	03/12/2007	22/11/2007	-	R\$ 2.056,44 1.932,56 UFIR

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011.



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00001 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
70 1 11 012273-14 , da série IRPF/2011 desde, 19/08/2011
Nome: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
CPF/CNPJ: 021579717-50
End: R MIGUEL FERNANDES 130, BL. G 302, MEIER, RIO DE JANEIRO, CEP 20780-060

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a		
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO		
N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
-----	-----	-----
18470 600852/2011-91	R\$ 22.755,19	UFIR 21.384,43

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011.



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00002 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
18470 600852/2011-91

Nº de Inscrição
70 1 11 012273-14

origem					nº da decl./notif.
IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR					250000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2005/2006	IMPOSTO	28/04/2006	02/05/2006	02/05/2006	R\$ 5.210,07 UFIR 4.896,22

fundamentação legal

ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS (C/ALT ART 2 L 10451/02) E PAR 2 E ARTS 9 E 13 PAR UN L 9250/95; ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99 (C/ALT ART 63 L 10 637/02); ART 24 E PARS 1 A 5 E ART 63 PAR 2 MP 2158/01-35; ART 1 L 10451/02.

forma de constituição do crédito
AUTO INFRACAO

notificação
CORREIO/AR EM 03/01/2009

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00003 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
18470 600852/2011-91

Nº de Inscrição
70 1 11 012273-14

origem				nº da decl./notif.	
IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR				813820187	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2006/2007	IMPOSTO	30/04/2007	02/05/2007	02/05/2007	R\$ 4.134,19 UFIR 3.885,15

fundamentação legal

ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS (C/ALT ART 2 L 10451/02) E PAR 2 E ARTS 9 E 13 PAR UN L 9250/95; ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99 (C/ALT ART 63 L 10 637/02); ART 24 E PARS 1 A 5 E ART 63 PAR 2 MP 2158/01-35; ART 1 L 10451/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 03/01/2009
--	--

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00004 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
18470 600852/2011-91

Nº de Inscrição
70 1 11 012273-14

origem				nº da decl./notif.	
IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR				000000000729806617	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2007/2008	IMPOSTO	30/04/2008	02/05/2008	02/05/2008	R\$ 3.658,71 UFIR 3.438,31

fundamentação legal

ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS (C/ALT ART 2 L 10451/02) E PAR 2 E ARTS 9 E 13 PAR UN L 9250/95; ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99 (C/ALT ART 63 L 10 637/02); ART 24 E PARS 1 A 5 E ART 63 PAR 2 MP 2158/01-35; ART 1 L 10451/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 05/04/2010
--	--

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00005 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
18470 600852/2011-91

Nº de Inscrição
70 1 11 012273-14

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR				813820187	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2006/2007	MULTA EX-OFFICIO	16/02/2009	17/02/2009	02/03/2009	R\$ 3.100,64 UFIR 2.913,86

fundamentação legal
ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 03/01/2009
---	---

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00006 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
18470 600852/2011-91

Nº de Inscrição
70 1 11 012273-14

origem					nº da decl./notif.
MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR					250000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2005/2006	MULTA EX-OFFICIO	18/02/2009	19/02/2009	02/03/2009	R\$ 3.907,55 UFIR 3.672,16

fundamentação legal
ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 03/01/2009
---	---

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO

Folha
00007 / 00007

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
18470 600852/2011-91

Nº de Inscrição
70 1 11 012273-14

origem

MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR

nº da decl./notif.
00000000729806617

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2007/2008	MULTA EX-0 FFICIO	06/09/2010	08/09/2010	01/10/2010	R\$ 2.744,03 UFIR 2.578,73

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02.

forma de constituição do crédito
AUTO INFRACAO

notificação
CORREIO/AR EM 05/04/2010

RIO DE JANEIRO , 26 DE SETEMBRO DE 2011

Evento 2

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

21/11/2011 18:10:00

Usuário:

JRJMYF - MARIO VINICIUS PIMENTEL -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA

Data:
10/02/2012 15:51:00

Usuário:
JRJFAS - FABIO ANDRE SANTOS -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
3

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

1. Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 172, §2º, CPC).

2. Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

3. No caso de ser negativa a diligência de citação, dê-se vista à exequente para que indique endereço visando à realização de nova diligência. Sobrevida informação positiva, expeça-se novo mandado, na forma do item 1 e seguintes.

4. Em caso negativo ou decorrido o prazo legal de citação, sem qualquer manifestação ou garantia do Juízo, proceda-se ao bloqueio de dinheiro, via sistema BACEN-JUD para satisfação integral do crédito. Cumprida a determinação, aguardem-se as informações das instituições bancárias sobre a constrição. Verificado efetivo bloqueio, voltem-me para as determinações pertinentes ao andamento da causa.

5. Restando infrutífera a diligência para garantia do Juízo, dê-se vista à exequente para indicação de bens do executado passíveis de penhora. Somente em caso de individualização do bem e indicação do endereço completo onde poderá ser localizado, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

6. Não havendo indicação precisa de bens penhoráveis e considerando-se que, nesta hipótese, há necessidade de realização de diligências na esfera administrativa para a localização do executado ou de seus bens, determino a suspensão do feito por 01 (um) ano na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O aludido prazo é estabelecido pela legislação de regência, não cabendo, portanto, o deferimento de quaisquer outros períodos de suspensão, conforme vêm sendo reiteradamente requerido em outros feitos que aqui tramitam.

7. Isto posto, intime-se a exequente para ciência desta decisão e de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão. Dê-se ciência, ainda, de que o prazo de que trata o art. 40, caput, inicia-se a partir da intimação da presente.

8. Decorrido o aludido prazo de 01 (um) ano, sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, certifique-se e dê-se nova vista à exequente para que requeira o que for de seu interesse.

9. Não sobrevindo pedido hábil a promover o prosseguimento do feito, arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §2º da LEF.

Rio de Janeiro, 10/02/2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Evento 4

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

14/02/2012 16:10:00

Usuário:

JRJFAS - FABIO ANDRE SANTOS -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO

Data:

19/06/2012 13:20:00

Usuário:

JRJFAS - FABIO ANDRE SANTOS -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

5



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS

Processo: 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

C E R T I D ã O

Certifico que foi eletronicamente expedido o mandado de **CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** e remetido à Seção de Controle de Mandados.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2012.

FABIO ANDRE SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) - Matr. 10914

Evento 6

Evento:

JUNTADA

Data:

31/07/2012 15:44:00

Usuário:

JRJSCL - SONIA CORREA DE MELLO LENTINE -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela, 134 - Bloco B - 6º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 3218 8614

NORMAL
MAN.0046.000824-0/2012
BAIRRO: MEIER

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO



0 0 0 4 6 0 0 4 6 0 0 0 8 2 4 0 2 0 1 2

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4) – AUTOS VIRTUAIS

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

REU: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CDA(S) EXECUTADA(S): 7010900642608; 7011101227314

NATUREZA DA DÍVIDA:

VALOR DA DÍVIDA: **R\$ 46.655,12** + multa e encargos legais DATA: 26/09/2011

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA MIGUEL FERNANDES, 130 BL G 302 - MEIER - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil

FINALIDADE: CITAÇÃO DE NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, para os atos e termos do processo supra-referenciado e para que, no prazo de 5(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas judiciais, ou garanta a execução (art. 9º, Lei 6.830/80), conforme petição, cientificando-o, ainda, que o débito exequendo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento, tudo de acordo com despacho adiante transcrito:

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

- 1. Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 172, §2º, CPC).*
- 2. Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias.*
- 3. No caso de ser negativa a diligência de citação, dê-se vista à exequente para que indique endereço visando à realização de nova diligência. Sobrevindo informação positiva, expeça-se novo mandado, na forma do item 1 e seguintes.*
- 4. Em caso negativo ou decorrido o prazo legal de citação, sem qualquer manifestação ou garantia do Juízo, proceda-se ao bloqueio de dinheiro, via sistema BACEN-JUD para satisfação integral do crédito. Cumprida a determinação, aguardem-se as informações das instituições bancárias sobre a constrição. Verificado efetivo bloqueio, voltem-me para as determinações pertinentes ao andamento da causa.*
- 5. Restando infrutífera a diligência para garantia do Juízo, dê-se vista à exequente para indicação de bens do executado passíveis de penhora. Somente em caso de individualização do bem e indicação do endereço completo onde poderá ser localizado, expeça-se mandado de penhora e avaliação.*
- 6. Não havendo indicação precisa de bens penhoráveis e considerando-se que, nesta hipótese, há necessidade de realização de diligências na esfera administrativa para a localização do executado ou de seus bens, determino a suspensão do feito por 01 (um) ano na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O aludido prazo é estabelecido pela legislação de regência, não cabendo, portanto, o deferimento de quaisquer outros períodos de suspensão, conforme vêm sendo reiteradamente requerido em outros feitos que aqui tramitam.*
- 7. Isto posto, intime-se a exequente para ciência desta decisão e de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão. Dê-se ciência, ainda, de que o prazo de que trata o art. 40, caput, inicia-se a partir da intimação da presente.*
- 8. Decorrido o aludido prazo de 01 (um) ano, sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, certifique-se e dê-se nova vista à exequente para que requeira o que for de seu interesse.*
- 9. Não sobrevindo pedido hábil a promover o prosseguimento do feito, arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §2º da LEF.*

Rio de Janeiro, 10/02/2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela, 134 - Bloco B - 6º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 3218 8614

ADVERTÊNCIAS: a) fica o Oficial de Justiça desde já autorizado a realizar a diligência fora do horário legal, nos termos do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se for o caso; b) **O Executante do Mandado deverá, nesta oportunidade, diligenciar no sentido de constatar a existência ou não existência de bens penhoráveis de propriedade do executado, CERTIFICANDO tal constatação;** c) a parte executada, em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documentos comprobatórios da propriedade e inexistência de ônus.

SEDE DO JUÍZO: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar - Centro - Rio Janeiro

Acesso à íntegra do processo através do sítio www.jfrj.jus.br – consulta processual

Havendo interesse no pagamento ou parcelamento do débito, o contribuinte deverá dirigir-se diretamente ao órgão exeqüente, devendo comunicar ao Juízo o pagamento ou parcelamento realizado, sob pena de prosseguimento da execução.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. Edward Carlyle Silva, no Município do Rio de Janeiro, em 27 de março de 2012, por FABIO ANDRE SANTOS (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

Assinado eletronicamente
ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL
Diretor(a) da Secretaria da 1ª VEF- SJ/RJ
Matrícula 10683



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 00046004600082402012

CERTIDÃO (positiva)

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Miguel Fernandes nº 130/ bl. G / AP. 302 – Méier – e , ali estando, observadas as formalidades legais, citei o Sr. Néelson Roberto Andrade de Mattos, que bem ciente ficou, assinou a ordem judicial e recebeu a contrafé.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.

Arthur F. Araújo
 Analista Judiciário/Execução de Mandados
 Matrícula: 10314

Classif. documental

92.100.05

Evento 7

Evento:

CERTIDAO

Data:

31/07/2012 16:04:00

Usuário:

JRJSCL - SONIA CORREA DE MELLO LENTINE -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

7

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi à juntada do(s) mandado(s) eletronicamente expedido(s).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.

SONIA CORREA DE MELLO LENTINE
Matrícula nº 10848

Evento 8

Evento:

JUNTADA

Data:

14/08/2012 11:34:00

Usuário:

JRJSCL - SONIA CORREA DE MELLO LENTINE -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

8

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

AUTOS VIRTUAIS

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

RÉU: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CDA(S) EXECUTADO (S): 7010900642608 : 7011101227314

NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, nos autos da ação de execução fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL, vem em causa própria dizer o quanto segue:

PRELIMINARMENTE

- I. *Ab initio*, requer o benefício da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, na forma da Lei nº 1.060/50, tendo em vista a autora não possuir condições financeiras de arcar com os ônus processuais e os honorários advocatícios sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

DA PROPOSTA DE ACORDO

- II. Que na ocasião em que deveria proceder a retificação de seu imposto de renda não o fez por motivos de doença na família pai e mãe, de forma a adiar o que acabou levando ao esquecimento.
- III. O ora executado de forma alguma pretende se eximir de sua obrigação perante o fisco. No entanto impende informar que apesar de ser advogado formado, sua principal atividade hoje é como empregado em Empresa Privada Seguradora, recebendo de salário mensal a importância líquida de R\$ 3.013,23
- IV. O executado possui duas filhas em idade escolar como comprova a Declaração em anexo e tem um gasto mensal de R\$ 1000,00 (mil reais) com colégio e R\$ 400,00 com planos de saúde de forma que necessita de um parcelamento que não interfira no sustento de sua família.



13/08/2012 16:01 2012.7162.0896132

- V. Por este motivo e diante do valor cobrado, requer o DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.
- VI. Considerando o acima exposto, o executado não possui recursos para proceder a quitação de uma só vez de forma que gostaria de requerer um desconto no valor exequendo, bem como o parcelamento de forma que comprometa 15% de seu salário líquido, conforme faz prova seu comprovante de renda em anexo.
- VII. Pede a reconsideração do despacho que deferiu o bloqueio de sua conta, por se tratar de conta salário;

Assim, requer o atendimento ao seu requerimento que pode-se considerar uma proposta de acordo, sendo certo que o único bem que o autor possui é o imóvel que reside com sua esposa e filhas, de forma que a penhora do mesmo lhe acarretará grande prejuízo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2012.


NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

OAB/RJ 85246

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Razão Social : Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
 Endereço : Rua São Clemente, 38 Bairro : Botafogo
 Cidade : Rio de Janeiro Estado : RJ
 CEP : 22260-900 C.N.P.J. : 08.602.745/0001-32
 Inscrição Estadual :

Em obediência a legislação do imposto de renda, venho pela presente informar-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES DECLARADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nº de Ordem	Nome completo do dependente	Grau de parentesco	Data de Nascimento
01	MAITE SILVA ANDRADE MATTOS	Filho(a)	06/12/2009
02	MARIA NEIDE DA SILVA ANDRADE M	Cônjuge	05/07/1971
03	RAPHAELA SILVA ANDRADE DE MATT	Filho(a)	19/12/2001

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V.Sa (s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2012

Assinatura do declarante

Nome : NELSON ROBERTO ANDRADE MATTOS
 Endereço : Rua MIGUEL FERNANDES, 130/302 Bairro : MEIER
 Cidade : RIO DE JANEIRO Estado : RJ
 Estado civil : Casado CTPS nº/série : 0068363/00000100/RJ
 CPF : 021.579.717-50 RG nº : 85.246. -



Evento 9

Evento:
CERTIDAO___ANOTACAO

Data:
17/08/2012 13:45:00

Usuário:
JRJSCL - SONIA CORREA DE MELLO LENTINE -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
9

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

CERTIDÃO

Certifico que, por meio de consulta ao sistema de acompanhamento processual em uso nesta Seção Judiciária, verifiquei que foi regularizado o cadastro de patrono das partes.

Do que para constar lavro o presente termo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2012.

SONIA CORREA DE MELLO LENTINE - Mat. 10848
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Evento 10

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

17/08/2012 13:50:00

Usuário:

JRJSCL - SONIA CORREA DE MELLO LENTINE -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

CERTIDAO___VISTA

Data:

17/08/2012 13:51:00

Usuário:

JRJSCL - SONIA CORREA DE MELLO LENTINE -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

11



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, disponibilizo os autos à parte interessada, em cumprimento à decisão retro.

Do que para constar lavro o presente termo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2012.

Evento 12

Evento:

CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO

Data:

23/08/2012 10:02:00

Usuário:

JRJRJV - RONALDO IACK DA SILVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

12

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos foram regularmente disponibilizados à parte interessada e sua intimação ocorreu em 22/08/2012, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2012.

RONALDO IACK DA SILVA - Matrícula nº 12830

Evento 13

Evento:

JUNTADA

Data:

24/09/2012 09:57:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXM^o. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ^a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n^o.
Exeqüente: **FAZENDA NACIONAL**
Executada(o):
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A FAZENDA NACIONAL, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Ex^a., com fulcro nos artigos 1^o e 11 da Lei n^o 6.830/80 c/c os artigos 655, inciso I, 655-A e 656 do CPC, a penhora de numerário em contas correntes e contas de investimento de titularidade da(o) executada(o), a ser efetuada por meio do sistema BACEN-JUD, em valor suficiente à garantia do débito atualizado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO
22/08/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 2

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 0700011905270

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 2

P G F N - CONSULTA - 22/08/2012 12:42:54
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CPF/CNPJ: 021579717-50

Inscrição: 70 1 09
006426-08

Número do Processo Administrativo:
10768 604127/2009-21

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: IRPF

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 08/07/2009

Valor Inscrito: R\$ 4.877,37 (UFIR 4.583,56 UFIR)

Receita: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF

Quant. de Débitos: 0002

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 4.798,38 (UFIR 4.509,32 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0700011905270

Nº Único de Processo Judicial:
5196311520114025101

Data de Protocolo: 18/11/2011

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-RIO DE JANEIRO

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 9.770,91

Procuradoria de Inscrição: SEGUNDA REGIAO

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 705209 - 01ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Origem	UFIR 1.964,38	UFIR 1.932,56
104 - MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR	Forma de Constituição	
	021 - NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
03-CORREIO/AR	250000000	29/09/2007

P G F N - CONSULTA - 22/08/2012 12:42:54
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito
31/07/2009	23/03/2010	R\$ 126,23	ANTECIPACAO 0716600	24/03/2010	341/0370-7	893544900539	Pagamento (Demais sistemas)

P G F N - CONSULTA - 22/08/2012 12:42:54
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
08/07/2009	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
09/07/2009	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/07/2009	Ocorrência: Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
09/07/2009	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
14/08/2009	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
24/08/2009	Ocorrência: ALTERACAO DE SITUACAO PARA NAO AJUIZAVEL Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR
Data	Descrição
25/03/2010	Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 23/03/2010 VALOR R\$ 126,23
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECIAO OFICIO E31313/2011
06/04/2012	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Situação: ATIVA AJUIZADA
07/04/2012	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
22/08/2012

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 2

P G F N - CONSULTA - 22/08/2012 12:42:54
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CPF/CNPJ: 021579717-50 **Inscrição:** 70 1 11 012273-14 **Número do Processo Administrativo:** 18470 600852/2011-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: IRPF

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 19/08/2011

Valor Inscrito: R\$ 22.755,19 (UFIR 21.384,43 UFIR)

Receita: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF

Quant. de Débitos: 0006

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 22.755,19 (UFIR 21.384,43 UFIR)

Nº Judicial:

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0700011905270

Nº Único de Processo Judicial:
5196311520114025101

Data de Protocolo: 18/11/2011

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-RIO DE JANEIRO

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 39.800,46

Procuradoria de Inscrição: SEGUNDA REGIAO

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 705209 - 01ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

P G F N - CONSULTA - 22/08/2012 12:42:54
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 13.002,97

Multa: R\$ 9.752,22

Juros de R\$ 10.411,86

Alteração de % Multa Mora

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

118 - IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 16/02/2009**P. Apur Base/Ex:** 2006/2007**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

104 - MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 18/02/2009**P. Apur Base/Ex:** 2005/2006**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

104 - MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 06/09/2010**P. Apur Base/Ex:** 2007/2008**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**Origem**

104 - MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.658,71

UFIR 3.438,31

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

00000000729806617

TIAM: 17/02/2009**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.100,64

UFIR 2.913,86

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

813820187

TIAM: 19/02/2009**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.907,55

UFIR 3.672,16

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

250000000

TIAM: 08/09/2010**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.744,03

UFIR 2.578,73

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Número da Notificação

00000000729806617

Nrº da Decisão**Valor Remanescente**

R\$ 3.658,71

UFIR 3.438,31

Data da Notificação

05/04/2010

TI Juros: 02/03/2009**Data da Declaração:** 16/02/2009**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.100,64

UFIR 2.913,86

Data da Notificação

03/01/2009

TI Juros: 02/03/2009**Data da Declaração:** 18/02/2009**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 3.907,55

UFIR 3.672,16

Data da Notificação

03/01/2009

TI Juros: 01/10/2010**Data da Declaração:** 06/09/2010**Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.744,03

UFIR 2.578,73

Data da Notificação

05/04/2010

P G F N - CONSULTA - 22/08/2012 12:42:54**INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS****Data Descrição**

19/08/2011 Ocorrência: INSCRICAO

Situação: ATIVA A SER COBRADA

07/09/2011 Ocorrência: ALTERACAO DE SITUACAO PARA SER AJUIZADA

Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
26/09/2011 Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA
Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011 Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO
SETOR SECIAC OFICIO E31313/2011
06/04/2012 Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO
Situação: ATIVA AJUIZADA
07/04/2012 Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA
Situação: ATIVA AJUIZADA

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Evento 14

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA_____DISPONIVEL_MAS_NAO_RECEBIDO

Data:

08/10/2012 09:49:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

08/10/2012 09:53:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

15

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

Tendo em vista o determinado pelo Provimento TRF2-PVC-2013/00002 de 13.03.2013 e a redistribuição do presente feito, encaminhem-se os autos ao Juízo competente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013.

Assinado digitalmente

Evento 16

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

19/03/2013 15:06:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

11/04/2013 15:25:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

17

Evento 18

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

11/04/2013 15:44:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

REDISTRIBUICAO_DIRIGIDA

Data:

11/04/2013 15:54:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

19



Poder Judiciário Justiça Federal - 2a Região Seção Judiciária do RJ

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0519631-15.2011.4.02.5101
- Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 18/11/2011
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Observações.....:
- 4. Vara.....: 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
- 5. Tipo de Distribuição.....: Redistribuição Dirigida
- 6. Data/Hora distribuição....: 11/04/2013 15:54
- 7. Distr. lançada por.....: FELIPE DA SILVA JORDAO
- 8. Usuário últ. alteração.....: FELIPE DA SILVA JORDAO
- 9. Data últ. alteração.....: 11/04/2013 15:54
- 10. Processo Prevento.....:
- 11. Objetos.....:
- 12. Processo Vinculado.....:
- 13. Valor da Causa.....: Real - 46.655,12
- 14. Valor da Causa.....:
- 15. Processo administrativo.: 10768604127200921; 18470600852201191
- 16. Natureza do Cálculo.....:

17. Nro. inscrição C.D.A.....:	CDA	Data	Moeda	Valor
	7010900642608			
	7011101227314			

Assunto:
03.12.19 Multas - Dívida Ativa - Tributário
03.12.07 IRPF - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FAZENDA NACIONAL		
PROCURADOR	PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO		
REU	NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS	021.579.717-50	
ADVOGADO	NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS	021.579.717-50	

Alterações: 11/04/2013 15:54 Redistribuicao incluso(a) com valor '7: Redistribuição Dirigida para 10VFEF' Por: JRJFIJ

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Evento 20

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

11/04/2013 15:56:00

Usuário:

JRJFIJ - FELIPE DA SILVA JORDAO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

16/05/2013 13:32:00

Usuário:

JRJSVR - SERGIO CARVALHO ROCHA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

21

Evento 22

Evento:

JUNTADA

Data:

11/09/2013 18:11:54

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

22

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

Informações referentes ao DARF integral

Período de Apuração: 30/09/2013
Número do CPF/CNPJ (CGC): 021579717-50
Nome: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
Código da Receita: 3543
Nome da Receita: DIV.ATIVA-IRPF
Número da Referência: 70 1 09 006426-08
Data de Vencimento: 30/09/2013
Valor do Principal: 2.741,94
Valor da Multa: 2.056,44
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69: 5.423,40
Valor Total: 10.221,78
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

Informações referentes ao DARF integral

Período de Apuração: 30/09/2013
Número do CPF/CNPJ (CGC): 021579717-50
Nome: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
Código da Receita: 3543
Nome da Receita: DIV.ATIVA-IRPF
Número da Referência: 70 1 11 012273-14
Data de Vencimento: 30/09/2013
Valor do Principal: 13.002,97
Valor da Multa: 9.752,22
Valor dos Juros e/ou Encargo DL- 1025/69: 19.183,34
Valor Total: 41.938,53
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Evento 23

Evento:

JUNTADA

Data:

03/10/2013 18:54:14

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

23

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

Informações referentes ao DARF integral

Período de Apuração: 31/10/2013
Número do CPF/CNPJ (CGC): 021579717-50
Nome: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
Código da Receita: 3543
Nome da Receita: DIV.ATIVA-IRPF
Número da Referência: 70 1 09 006426-08
Data de Vencimento: 31/10/2013
Valor do Principal: 2.741,94
Valor da Multa: 2.056,44
Valor dos Juros e/ou Encargo DL- 5.464,28
1025/69:
Valor Total: 10.262,66
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

Informações referentes ao DARF integral

Período de Apuração: 31/10/2013
Número do CPF/CNPJ (CGC): 021579717-50
Nome: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
Código da Receita: 3543
Nome da Receita: DIV.ATIVA-IRPF
Número da Referência: 70 1 11 012273-14
Data de Vencimento: 31/10/2013
Valor do Principal: 13.002,97
Valor da Multa: 9.752,22
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69: 19.377,21
Valor Total: 42.132,40
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Evento 24

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
28/11/2013 13:30:00

Usuário:
JRJSVR - SERGIO CARVALHO ROCHA -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
24

Evento 25

Evento:

JUNTADA

Data:

12/12/2013 14:01:22

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

25

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuan.AALC quinta-feira, 12/12/2013
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130003697828
Número do Processo:	201151015196314
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	28949 - 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALFREDO JARA MOURA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	021.579.717-50 - NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 9.019,81] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/12/2013 17:30	Bloq. Valor	ALFREDO JARA MOURA	52.395,06	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 9.019,81	9.019,81	11/12/2013 20:47
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/12/2013 17:30	Bloq. Valor	ALFREDO JARA MOURA	52.395,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/12/2013 04:59
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição	
--------------------	--

Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/>	<input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Fazenda Nacional		
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>		
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>		
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>		
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuan. <input type="text"/>		

Evento 26

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_VISTA

Data:

05/05/2014 17:50:00

Usuário:

JRJSVR - SERGIO CARVALHO ROCHA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO

Data:

15/05/2014 13:12:00

Usuário:

JRJNAW - ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

CERTIDÃO

Certifico que o(a) **Fazenda Nacional** foi citado(a)/intimado(a) eletronicamente, conforme informação já disponível na rede mundial de computadores.

Outrossim, certifico que o acesso se efetivou em **14/05/2014**, por **confirmação**, nos termos do art. 40, parágrafos 3º e 6º, da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, do TRF da 2ª. Região. Dado e passado em 15 de maio de 2014, nesta cidade.

Nada mais havendo a certificar, encerro o presente termo.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2014.

ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat nº 14268

Evento 28

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

15/05/2014 13:50:00

Usuário:

JRJNAW - ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

JUNTADA

Data:

23/05/2014 16:33:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

29



**Ministério da Fazenda
Procuradoria da Fazenda Nacional**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/ RJ

A União Federal (Fazenda Nacional), nos autos do processo em epígrafe, por sua Procuradora infra assinada, vem requerer a transformação do valor penhorado via bacen jud em pagamento definitivo.

Após, requer nova vista para providências quanto a imputação do referido valor na inscrição.

Termos em que,
E. deferimento.

**Juliana Bicudo
Procuradora da Fazenda Nacional**

Evento 30

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

02/09/2014 15:08:00

Usuário:

JRJFEY - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

30

Evento 31

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO

Data:

02/09/2014 15:09:00

Usuário:

JRJFEY - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10ª Vara Federal de Execução Fiscal
NESTA DATA, 02/09/2014, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A(O) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL
DR (A). ALFREDO JARA MOURA

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

Processo 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Decisão

Considerando o êxito da constrição determinada via BACENJUD sobre valores pertencentes ao(s) Executado(s) depositados em instituições financeiras, determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do juízo.

Cumprido, intime-se o executado do prazo para apresentação dos embargos nos termos do art. 16 da Lei 6830/80.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO JARA MOURA
Juiz Federal

Evento 32

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

05/09/2014 12:00:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

32

Evento 33

Evento:

JUNTADA

Data:

10/09/2014 14:17:39

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

33

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuan.AALC quarta-feira, 10/09/2014
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20130003697828
Número do Processo:	201151015196314
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	28949 - 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALFREDO JARA MOURA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<input type="checkbox"/>	021.579.717-50 - NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 9.019,81] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/12/2013 17:30	Bloq. Valor	ALFREDO JARA MOURA	52.395,06	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 9.019,81	9.019,81	11/12/2013 20:47
08/09/2014 13:07	Transf. de Valores ID:072014000009391287 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:4117 Tipo créd. jud.:Tributário/Não Tributário - Leis Federais 9.703/98 e 12.099/09 Cód. dep. jud.:7525 - Receita Dívida Ativa - Depósito Judicial Justiça Federal - CPF Núm. doc.:021.579.717-50 Tipo doc.:CPF Nome do exec.:NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS Núm. Ref.:7011101227314	ALFREDO JARA MOURA	9.019,81	(01) Recebida. em 09/09/2014. Valor Previsto: 9.019,81	0,00	Até 24/09/2014
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora

Protocolo	Solicitante	(R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento	
10/12/2013 17:30	Bloq. Valor	ALFREDO JARA MOURA	52.395,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	11/12/2013 04:59
Nenhuma ação disponível					
Não Respostas					
Não há não-resposta para este réu/executado					

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Fazenda Nacional
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAN. <input type="text" value="AJM"/>
---	---

Evento 34

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO

Data:

10/09/2014 14:23:00

Usuário:

JRJNAW - ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

34

Evento 35

Evento:

CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO

Data:

09/01/2015 10:42:00

Usuário:

JRJTY - THAIS FERREIRA LIMA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10.ª Vara Federal de Execução Fiscal
Avenida Venezuela 134, bloco B, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Processo: 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4) (EXECUÇÃO FISCAL)
Autor(a): FAZENDA NACIONAL
Réu(ré): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi à expedição do(s)
Mandado n.º(s) **MAN.0058.000016-5/2015**, conforme determinado
na(s) fl(s). retro.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2015

THAIS FERREIRA LIMA
ESTAGIÁRIO(A)
Matrícula 45381

Evento 36

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO

Data:

09/01/2015 10:49:00

Usuário:

JRJTY - THAIS FERREIRA LIMA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

JUNTADA

Data:

04/02/2015 16:11:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

37



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. VENEZUELA, 134 Bloco B, 5º andar – SAÚDE – RIO DE JANEIRO/RJ

MANDADO DE INTIMAÇÃO
MAN.0058.000016-5/2015



0 4 0 7 9 0 0 5 8 0 0 0 0 1 6 5 2 0 1 5

CLASSE: 3000
PROCESSO: 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)
AUTOR(ES): FAZENDA NACIONAL
RÉU(S): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
DESTINATÁRIO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
CPF/CNPJ DO DESTINATÁRIO: 02157971750
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FERNANDES, 130 BL G 302 - MEIER - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil
- CEP: 20780-060

INTIME-SE a parte para cumprimento do despacho transcrito a seguir:

Processo 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Decisão

Considerando o êxito da constrição determinada via BACENJUD sobre valores pertencentes ao(s) Executado(s) depositados em instituições financeiras, determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do juízo. Cumprido, intime-se o executado do prazo para apresentação dos embargos nos termos do art. 16 da Lei 6830/80.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO JARA MOURA
Juiz Federal

Informe, ainda, que este Juízo atende das 12:00h às 17:00h.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. ALFREDO JARA MOURA, no município do Rio de Janeiro, em 09 de janeiro de 2015, por THAIS FERREIRA LIMA, ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SERGIO CARVALHO ROCHA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 04079005800001652015

CERTIDÃO (positiva)

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado, compareci à Rua Miguel Fernandes nº 130 / bl. G / AP. 302 – Méier – e, ali estando, já na 2ª oportunidade, intimei o Sr. Néilson Roberto Andrade de Mattos, que ficou ciente de tudo, assinou a ordem judicial e recebeu a contrafé.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
29/01/2015	18:15		

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015

Arthur F. Araújo
 Analista Judiciário/Execução de Mandados
 Matrícula: 10314

Classif. documental

92.100.05

Evento 38

Evento:

CERTIDAO___PRAZO

Data:

29/07/2015 12:11:00

Usuário:

JRJSVR - SERGIO CARVALHO ROCHA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Certifico e dou fé que, embora a executada tenha sido devidamente intimada da penhora, conforme auto de penhora e depósito de fl. Retro, decorreu *in albis* o prazo legal para opor Embargos à Execução.

Do que, para constar, lavro o presente termo.

SERGIO CARVALHO ROCHA
SUPERVISOR(A) – 13890

Evento 39

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DETERMINA_INTIMACAO

Data:

29/07/2015 12:13:00

Usuário:

JRJSVR - SERGIO CARVALHO ROCHA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10ª Vara Federal de Execução Fiscal
NESTA DATA, 29/07/2015, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A(O) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL
DR (A). MARIANA CAMARGO CONTESSA

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

Processo 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Despacho

Abra-se vista ao Exequente para requerer o que entender de direito.

(assinado eletronicamente)

MARIANA CAMARGO CONTESSA
Juiz Federal

Evento 40

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

31/07/2015 13:20:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

40

Evento 41

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

31/07/2015 13:25:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

41

Evento 42

Evento:

CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO

Data:

07/08/2015 12:42:00

Usuário:

JRJNAW - ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

CERTIDÃO

Certifico que o(a) **Fazenda Nacional** foi citado(a)/intimado(a) eletronicamente, conforme informação já disponível na rede mundial de computadores.

Outrossim, certifico que o acesso se efetivou em **07/08/2015**, por **confirmação**, nos termos do art. 40, parágrafos 3º e 6º, da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, do TRF da 2ª. Região. Dado e passado em 07 de agosto de 2015, nesta cidade.

Nada mais havendo a certificar, encerro o presente termo.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015.

ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat nº 14268

Evento 43

Evento:

JUNTADA

Data:

17/08/2015 13:37:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL-2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Execução Fiscal Virtual

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer **transformação definitiva em pagamento** em favor da União do(s) valor(s) depositado(s) na conta judicial após decurso do prazo para embargos, para fins de quitação/abatimento das CDAs executadas no processo em epígrafe.

Para tanto, informa que o valor atualizado da execução encontra-se na consulta anexa.

Após, requer vistas dos autos para que a exequente promova a devida alocação da referida quantia e verifique eventual saldo remanescente.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, data da interposição da peça.

Iara Silva Dias
Procuradora da Fazenda Nacional

05/08/2015

Sistemas da PGFN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
05/08/2015

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 2

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 0700011905270

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 2

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**CPF/CNPJ:** 021579717-50**Inscrição:** 70 1 09
006426-08**Número do Processo Administrativo:** 10768
604127/2009-21**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Série da Inscrição:** IRPF**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA**Data da Inscrição:** 08/07/2009**Valor Inscrito:** R\$ 4.877,37 (UFIR 4.583,56 UFIR)**Receita:** 3543 - DIV.ATIVA-IRPF**Quant. de Débitos:** 0002**Quant. Pagamentos:** 0001**Quant. de Devedores:** 0001**Quant. Parcelamentos:** 0000**Valor Remanescente:** R\$ 4.798,38 (UFIR 4.509,32 UFIR)**Nº Judicial:** 00000201151015196314**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0700011905270**Nº Único de Processo Judicial:**

05196311520114025101

Data de Protocolo: 18/11/2011**Data de Distribuição:****Órgão de Justiça:** SECAO JF-RIO DE JANEIRO**Data Falência:****Valor Consolidado:** R\$ 11.397,56**Procuradoria de Inscrição:** SEGUNDA REGIAO**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Órgão de Origem:****Nº do Auto de Infração:****Devolução/Arquivamento:****Juízo:** 705277 - 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**Número do Imóvel (ITR):****Número do Imóvel (RIP):****Data da Extinção:****Motivo de Suspensão de Exigibilidade:****Motivo da Extinção:****Qtd. de Protestos:** 000**Envio Análise do Órgão de Origem:** Não

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 2.741,94

Protocolada por Lara Silva Dias em 17/08/2015 12:03:42 (Processo 0519631-15.2011.4.02.5101)

<https://www3.pgf.fazenda.gov.br/DivisaoOriginal/Processos/Consulta.asp?tipo=ILO&imprimirSecao=GER;VAL;DEV;DER;DEA;DEB;PAG;PAJ;PA...>
Documento No: 55699194-29-0-54-8-379366 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

05/08/2015

Sistemas da PGFN

Multa: R\$ 2.056,44
Juros de Mora: R\$ 4.699,59
Encargo Legal: R\$ 1.899,59
Valor Total: R\$ 11.397,56

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN**Nome Completo:** NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**CPF/CNPJ:** 021579717-50**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:****Endereço:** R MIGUEL FERNANDES 130 BL. G 302**Bairro:** MEIER**CEP:** 20780-060**Município:** RIO DE JANEIRO**UF:** RJ**Dados do Devedor - RFB****Nome completo:** NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**CPF/CNPJ:** 021579717-50**Situação Cadastral:** REGULAR**CNAE/Ocupação:** 130 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO**Endereço:** R MIGUEL FERNANDES 130 BL. G 302**Bairro:** MEIER**CEP:** 20780-060**Município:** RIO DE JANEIRO**UF:** RJ

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 29/04/2005**TIAM:** 02/05/2005**TI Juros:** 02/05/2005**P. Apur Base/Ex:** 2004/2005**Data da Declaração:** 21/11/2007**Alteração de % Multa Mora****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

R\$ 2.787,07

R\$ 2.741,94

UFIR 2.619,18

UFIR 2.576,76

Origem**Forma de Constituição**

118 - IRPF - LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

021 - NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO

Código da Notificação**Número da Notificação****Data da Notificação**

03-CORREIO/AR

250000000

29/09/2007

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 21/11/2007**TIAM:** 22/11/2007**TI Juros:** 03/12/2007**P. Apur Base/Ex:** 2004/2005**Data da Declaração:** 21/11/2007**Alteração de % Multa Mora****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

R\$ 2.090,30

R\$ 2.056,44

UFIR 1.964,38

UFIR 1.932,56

Origem**Forma de Constituição**

104 - MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

021 - NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO

Código da Notificação**Número da Notificação****Data da Notificação**

03-CORREIO/AR

250000000

29/09/2007

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
----------------	-------------	-----------------	------------	-------	---------------	----------	-----------------	-----------------	--------------

Protocolada por Lara Silva Dias em 17/08/2015 12:03:42 (Processo 0519631-15.2011.4.02.5101)

<https://adv2.pgrf.gov.br/Receita/Divisao/origem/Processos/Consulta.aspx?tipo=ILO&imprimirSecao=GER;VAL;DEV;DER;DEA;DEB;PAG;PAJ;PA...> 2/7

Documento No: 55699194-29-0-54-8-379366 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

05/08/2015

Sistemas da PGFN

31/07/2009 23/03/2010 R\$ 126,23 ANTECIPACAO 0716600 24/03/2010 7 341/0370-893544900539 Pagamento
(Demais sistemas)

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
08/07/2009	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
09/07/2009	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/07/2009	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
09/07/2009	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
14/08/2009	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
24/08/2009	Ocorrência: ALTERACAO DE SITUACAO PARA NAO AJUIZAVEL Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR
Data	Descrição
25/03/2010	Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 23/03/2010 VALOR R\$ 126,23 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECIAC OFICIO E31313/2011 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/04/2012	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Situação: ATIVA AJUIZADA
07/04/2012	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA

05/08/2015

Sistemas da PGFN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
05/08/2015

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 2

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CPF/CNPJ: 021579717-50

Inscrição: 70 1 11
012273-14

Número do Processo Administrativo: 18470
600852/2011-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: IRPF

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 19/08/2011

Valor Inscrito: R\$ 22.755,19 (UFIR 21.384,43 UFIR)

Receita: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF

Quant. de Débitos: 0006

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 22.755,19 (UFIR 21.384,43 UFIR)

Nº Judicial: 00000201151015196314

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0700011905270

Nº Único de Processo Judicial:

05196311520114025101

Data de Protocolo: 18/11/2011

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-RIO DE JANEIRO

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 47.514,45

Procuradoria de Inscrição: SEGUNDA REGIAO

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 705277 - 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Qtd. de Protestos: 000

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 13.002,97

Multa: R\$ 9.752,22

Juros de Mora: R\$ 16.840,19

Encargo Legal: R\$ 7.919,07

Valor Total: R\$ 47.514,45

05/08/2015

Sistemas da PGFN

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN**Nome Completo:** NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**CPF/CNPJ:** 021579717-50**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:****Endereço:** R MIGUEL FERNANDES 130 BL. G 302**Bairro:** MEIER**CEP:** 20780-060**Município:** RIO DE JANEIRO**UF:** RJ**Dados do Devedor - RFB****Nome completo:** NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**CPF/CNPJ:** 021579717-50**Situação Cadastral:** REGULAR**CNAE/Ocupação:** 130 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO**Endereço:** R MIGUEL FERNANDES 130 BL. G 302**Bairro:** MEIER**CEP:** 20780-060**Município:** RIO DE JANEIRO**UF:** RJ

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 28/04/2006**TIAM:** 02/05/2006**TI Juros:** 02/05/2006**P. Apur Base/Ex:** 2005/2006**Data da Declaração:** 18/02/2009**Alteração de % Multa Mora****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

R\$ 5.210,07

R\$ 5.210,07

UFIR 4.896,22

UFIR 4.896,22

Origem**Forma de Constituição**

118 - IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR

007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação**Número da Notificação****Data da Notificação**

03-CORREIO/AR

250000000

03/01/2009

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2007**TIAM:** 02/05/2007**TI Juros:** 02/05/2007**P. Apur Base/Ex:** 2006/2007**Data da Declaração:** 16/02/2009**Alteração de % Multa Mora****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

R\$ 4.134,19

R\$ 4.134,19

UFIR 3.885,15

UFIR 3.885,15

Origem**Forma de Constituição**

118 - IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR

007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação**Número da Notificação****Data da Notificação**

03-CORREIO/AR

813820187

03/01/2009

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2008**TIAM:** 02/05/2008**TI Juros:** 02/05/2008**P. Apur Base/Ex:** 2007/2008**Data da Declaração:** 06/09/2010**Alteração de % Multa Mora****Motivo Alteração****Nrº da Decisão**

sem alteração

Nenhum motivo

Multa Mora:**Valor Originário****Valor Remanescente**

R\$ 3.658,71

R\$ 3.658,71

UFIR 3.438,31

UFIR 3.438,31

Origem**Forma de Constituição**

118 - IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR

007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação**Número da Notificação****Data da Notificação**

05/08/2015

Sistemas da PGFN

03-CORREIO/AR

000000000729806617

05/04/2010

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 16/02/2009**P. Apur Base/Ex:** 2006/2007**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**TIAM:** 17/02/2009**TI Juros:** 02/03/2009**Data da Declaração:** 16/02/2009**Nrº da Decisão****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.100,64

UFIR 2.913,86

Valor Remanescente

R\$ 3.100,64

UFIR 2.913,86

Origem

104 - MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Número da Notificação

813820187

Data da Notificação

03/01/2009

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 18/02/2009**P. Apur Base/Ex:** 2005/2006**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**TIAM:** 19/02/2009**TI Juros:** 02/03/2009**Data da Declaração:** 18/02/2009**Nrº da Decisão****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 3.907,55

UFIR 3.672,16

Valor Remanescente

R\$ 3.907,55

UFIR 3.672,16

Origem

104 - MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Número da Notificação

250000000

Data da Notificação

03/01/2009

Natureza: MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 06/09/2010**P. Apur Base/Ex:** 2007/2008**Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

Multa Mora:**TIAM:** 08/09/2010**TI Juros:** 01/10/2010**Data da Declaração:** 06/09/2010**Nrº da Decisão****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.744,03

UFIR 2.578,73

Valor Remanescente

R\$ 2.744,03

UFIR 2.578,73

Origem

104 - MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

Forma de Constituição

007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação

03-CORREIO/AR

Número da Notificação

000000000729806617

Data da Notificação

05/04/2010

P G F N - CONSULTA - 05/08/2015 17:12:33**INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS**

Data	Descrição
19/08/2011	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
07/09/2011	Ocorrência: ALTERACAO DE SITUACAO PARA SER AJUIZADA Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECIAC OFICIO E31313/2011 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
06/04/2012	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Situação: ATIVA AJUIZADA
Data	Descrição
07/04/2012	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

Evento 44

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

02/10/2015 09:26:00

Usuário:

JRJFEY - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DETERMINA_INTIMACAO

Data:

02/10/2015 09:27:00

Usuário:

JRJFEY - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10ª Vara Federal de Execução Fiscal

NESTA DATA, 02/10/2015, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A(O) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL
DR (A). ALFREDO JARA MOURA

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

Processo 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Decisão

Oficie-se à CEF para que promova a conversão do(s) valor(es) depositado(s) em pagamento definitivo ao exequente, limitada ao valor atualizado do débito. Deverá comprovar a operação nos autos dentro de 10 (dez) dias e informar eventual saldo remanescente.

Tudo cumprido, dê-se nova vista ao exequente para que promova o andamento do processo.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO JARA MOURA
Juiz Federal

Evento 46

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

05/10/2015 13:00:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_OFICIO

Data:
30/03/2016 16:31:00

Usuário:
JRJEWI - LETÂNCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
47

Evento 48

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_OFICIO

Data:
30/03/2016 16:33:00

Usuário:
JRJEWI - LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
48

Evento 49

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_OFICIO

Data:

02/05/2016 11:18:00

Usuário:

JRJEWI - LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO

Data:

02/05/2016 11:19:00

Usuário:

JRJEWI - LETÂNCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10.^a Vara Federal de Execução Fiscal
Avenida Venezuela 134, bloco B, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Processo: 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4) (EXECUÇÃO FISCAL)
Autor(a): FAZENDA NACIONAL
Réu(ré): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi à expedição do(a)(s)
ofício n.^o(s) OFI.0058.000042-9/2016, conforme determinado na(s)
fl(s). retro.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016

LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
Matrícula 14640

Evento 51

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

02/05/2016 11:20:00

Usuário:

JRJEWI - LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

JUNTADA

Data:

17/05/2016 11:46:00

Usuário:

JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal
Avenida Venezuela 134, bloco B, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

Ofício nº OFI.0058.000042-9/2016



0 4 0 9 7 0 0 5 8 0 0 0 4 2 9 2 0 1 6

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)
Autor: FAZENDA NACIONAL
Réu: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
CPF/CNPJ: 021.579.717-50

Sr. Gerente,

Em cumprimento da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, determino a V. S^a. que no prazo de 10 dias adote as providências necessárias à transformação **TOTAL** em pagamento definitivo em favor da União, da importância de **R\$ 9.019,81** (Nove mil, dezenove reais e oitenta e um centavos) e devidas atualizações, relativa ao depósito iniciado em 08/09/2014 na Conta/ID nº **ID 072014000009391287**, utilizando o código de Receita **7525**, vinculado à CDA **70 1 11012273 14**, cuidando ainda de informar a este MM. Juízo quando cumprida a providência, **salientando que em caso de divergência fica, desde já, autorizado a promover a abertura de nova conta.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALFREDO JARA MOURA
Juiz Federal

Ilmo. Sr.
GERENTE DA CEF – PAB JF/VENEZUELA
Av. Venezuela, 134 - Centro
Rio de Janeiro/RJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



OFÍCIO Nº OFI.0058.000042-9/2016

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, **no dia 16/05/2016**, compareci à AVENIDA VENEZUELA 134 – SAÚDE – AG. 4117 CEF - TÉRREO RJ, e, sendo aí, procedi à entrega do OFÍCIO em referência à SRª FLAVIA LEITE B. DE OLIVEIRA – SUPERVISORA ATENDIMENTO – MATRÍCULA 101.447-0, às 16h35, conforme recebimento.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.

Oriena L. El-Sid
Oficial de Justiça Avaliadora Federal
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 10.420

Classif. documental | 92.100.05

Evento 53

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
17/05/2016 12:53:00

Usuário:
JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
53

Evento 54

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_RESPOSTA_DE_OFICIO

Data:
17/05/2016 15:51:00

Usuário:
JRJEWI - LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
54

Evento 55

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
01/07/2016 12:38:00

Usuário:
JRJTWV - ARTHUR RODRIGUES VIEITOS -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
55

Evento 56

Evento:

JUNTADA

Data:

01/07/2016 12:38:42

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

56



Superintendência Regional Rio de Janeiro Centro
Av. Rio Branco, 174 – 21º Andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ

Ofício n.º 0881C/2016/0625/SR2607RJ08

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016

Ao
JUÍZO DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Ref.: OFI.0058.000042-9/2016
Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4)

MM. Dr. (a) Juiz (a) Federal,

1 Em atenção ao ofício em referência, esclarecemos que com o código ID 072014000009391287, constante do documento de fls. 46, foi gerada a conta 0625-635-25571-7, entretanto, não há depósito na mencionada conta.

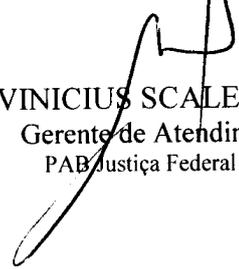
2 Isto posto, sugerimos verificar junto ao Banco Itaú, onde o sistema bacenjud localizou o saldo de R\$ 9.019,81, para que seja confirmada e comprovada a transferência, eis que não localizamos, na CAIXA, qualquer transferência do referido valor.

3 No ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



ELIZABETH SILVEIRA
Escriturário



MARCUS VINICIUS SCALERCIO TEIXEIRA
Gerente de Atendimento
PAB Justiça Federal / RJ

Evento 57

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
14/07/2016 14:11:00

Usuário:
JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
57

Evento 58

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DETERMINA_INTIMACAO

Data:

17/11/2016 14:14:00

Usuário:

JRJSVR - SERGIO CARVALHO ROCHA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10ª Vara Federal de Execução Fiscal

NESTA DATA, 17/11/2016, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A(O) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL
DR (A). ALFREDO JARA MOURA

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

Processo 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Despacho

Abra-se vista ao Exequente para requerer o que entender de direito.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO JARA MOURA
Juiz Federal

Evento 59

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

27/11/2016 21:21:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

59

Evento 60

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

30/11/2016 01:00:00

Usuário:

JRJESR - RENE SOARES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO

Data:

06/12/2016 14:29:00

Usuário:

JRJNAW - ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

CERTIDÃO

Certifico que o(a) **Fazenda Nacional** foi citado(a)/intimado(a) eletronicamente, conforme informação já disponível na rede mundial de computadores.

Outrossim, certifico que o acesso se efetivou em **02/12/2016**, por **confirmação**, nos termos do art. 40, parágrafos 3º e 6º, da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, do TRF da 2ª. Região. Dado e passado em 06 de dezembro de 2016, nesta cidade.

Nada mais havendo a certificar, encerro o presente termo.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2016.

ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat nº 14268

Evento 62

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

30/05/2017 13:51:00

Usuário:

JRJFEY - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

62

Evento 63

Evento:

JUNTADA

Data:

22/02/2018 10:52:00

Usuário:

JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

63



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA a VARA DE EXECUÇÃO
FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A UNIÃO, por seu procurador abaixo assinado, vem requerer que seja
oficiado ao Banco Itaú, como requerido pela CEF.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

STOESSELL SANSON W DA NOBREGA

Procurador da Fazenda Nacional

Evento 64

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
22/02/2018 11:08:00

Usuário:
JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
64

Evento 65

Evento:

JUNTADA

Data:

23/02/2018 10:50:00

Usuário:

JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

65



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador que esta subscreve, vem dizer-se ciente da decisão retro e, tendo em vista o disposto no artigo 20 da Portaria PGFN n. 396, de 20/04/2016 que estabelece o Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos - RDCC, vem requerer a V. Exa. a suspensão do curso processual com fundamento no **art. 40 da Lei nº 6.830/80**.

Outrossim, esclarece que o presente débito se encontra na faixa inferior a um milhão de reais; que não consta dos autos garantia útil à satisfação do crédito; que não foi localizada causa suspensiva da exigibilidade do crédito; que não se trata de cobrança de dívida ativa do FGTS; que não há notícia de falência ou recuperação judicial; que a prescrição já restou interrompida pelo despacho inicial ou pela citação do devedor; que o nome do corresponsável já foi incluído no sistema de Dívida Ativa; e que foi determinado ao setor de apoio a anotação no SAJ para fins de controle interno.

Art. 20. Serão suspensas, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830, de 1980, as execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a um milhão de reais, desde que não conste nos autos garantia útil à satisfação, integral ou parcial, do crédito executado.

§ 1º. Entende-se por garantia inútil aquela de difícil alienação, sem valor comercial ou irrisória.

§ 2º. O Procurador da Fazenda Nacional não requererá a suspensão de que trata o caput enquanto pendente causa de suspensão da exigibilidade do crédito, julgamento de exceção de pré-executividade,



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

embargos ou outra ação ou recurso que infirme a certeza e liquidez do crédito e obste o prosseguimento, ainda que provisório, da cobrança judicial.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica às execuções movidas contra pessoas jurídicas de direito público, às execuções movidas para cobrança da Dívida Ativa do FGTS, bem como às execuções nas quais constem, nos autos, informações de falência ou recuperação judicial da pessoa jurídica devedora.

*Art. 21. A suspensão de que trata o art. 20 **independe da efetiva citação do(s) réu(s) na execução fiscal, desde que tenha havido a interrupção da prescrição pelo despacho que determinou a citação do devedor principal ou eventuais corresponsáveis.***

Parágrafo único. No caso de deferimento de redirecionamento a devedor não constante na Certidão da Dívida Ativa, a suspensão da execução fiscal deve ser precedida de determinação para inclusão do nome do corresponsável nos sistemas da Dívida Ativa.

Art. 22. Requerida a suspensão da execução fiscal, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830, de 1980, o Procurador da Fazenda Nacional determinará o registro da informação no módulo de controle da prescrição intercorrente do SAJ, com anotação da data do pedido de suspensão, independentemente de intimação do despacho que deferiu o pedido.

Parágrafo único. Em caso de suspensão da execução fiscal sem requerimento prévio do Procurador da Fazenda Nacional e não sendo caso de prosseguimento da cobrança, a determinação para registro no módulo de controle da prescrição intercorrente do SAJ deverá considerar a data da ciência do despacho de suspensão.

Art. 23. As unidades descentralizadas terão o prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para iniciar os procedimentos de que tratam os artigos 7º, 14, 17, 18 e 19 desta Portaria, contados da data de sua publicação.

Espera deferimento.

Stoessel Sanson W da Nobrega
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 66

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
23/02/2018 11:19:00

Usuário:
JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
66

Evento 67

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DETERMINA_INTIMACAO

Data:

20/03/2018 15:56:00

Usuário:

JRJOVC - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Subseção Judiciária do Rio de Janeiro
10.^a Vara Federal de Execução Fiscal

Avenida Venezuela 134, bloco B, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

NESTA DATA, 20/03/2018, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A(O) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL
DR (A). ALFREDO JARA MOURA

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

Processo 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

Decisão

Suspendo o processo por um ano ou até que a Exequite traga a localização do(s) devedor(es) ou de bem(ns) dele(s) penhorável(is) (LEF, art. 40, *caput*). Intime-se.

Decorrido 1 (um) ano, sem manifestação do Exequite trazendo a localização do devedor ou de bens seus passíveis de penhora, considerar-se-ão os autos arquivados, sem baixa na distribuição (LEF, art. 40, § 2º).

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento dos autos, se o valor da execução superar o previsto no § 5º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, dê-se vista ao Exequite para que se manifeste na forma do § 4º do mesmo artigo, vindo os autos conclusos em seguida. Se não, venham imediatamente conclusos.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO JARA MOURA
Juiz Federal

Evento 68

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

22/03/2018 15:41:00

Usuário:

JRJOVC - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

SUSPENSAO_POR_ART__40_DA_LEF

Data:

22/03/2018 15:49:00

Usuário:

JRJOVC - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

69

Evento 70

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

22/03/2018 15:51:00

Usuário:

JRJOVC - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:

CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO

Data:

02/04/2018 13:46:00

Usuário:

JRJNAW - ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Processo nº 0519631-15.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519631-4).

CERTIDÃO

Certifico que o(a)s **Fazenda Nacional** foi(ram) citado(a)s/intimado(a)s eletronicamente, conforme informação já disponível na rede mundial de computadores.

Outrossim, certifico que o acesso se efetivou em **29/03/2018**, por **confirmação**, nos termos do art. 40, parágrafos 3º e 6º, da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, do TRF da 2ª. Região. Dado e passado em 02 de abril de 2018, nesta cidade.

Nada mais havendo a certificar, encerro o presente termo.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat nº 14268

Evento 72

Evento:

JUNTADA

Data:

06/04/2018 12:17:00

Usuário:

JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

72



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A UNIÃO, por seu procurador abaixo assinado, vem nos autos do processo em epígrafe, manifestar sua ciência e dizer que nada tem a opor quanto ao teor do despacho/sentença de fls retro.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

STOESSELL SANSON W DA NOBREGA
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 73

Evento:

JUNTADA

Data:

06/04/2018 12:18:00

Usuário:

JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

73



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A UNIÃO, por seu procurador abaixo assinado, vem nos autos do processo em epígrafe, manifestar sua ciência e dizer que nada tem a opor quanto ao teor do despacho/sentença de fls retro.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

STOESSELL SANSON W DA NOBREGA
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 74

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

06/04/2018 12:21:00

Usuário:

JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

74

Evento 75

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
06/04/2018 12:27:00

Usuário:
JRJGWQ - RODRIGO SOLEDADE PAIVA -

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
75

Evento 76

Evento:

LAVRADA_CERTIDAO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA

Data:

02/06/2019 00:57:29

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

76

Evento 77

Evento:

PETICAO

Data:

19/10/2022 15:02:52

Usuário:

P1321905 - MARCOS ANTONIO PEIXOTO DE LIMA - PROCURADOR

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE
EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

URGENTE - Pedido de penhora de imóvel

Demanda 2022.0100.018.02587-3

A **União (Fazenda Nacional)**, nos autos da Execução Fiscal epigrafada, por seu representante judicial infra-assinado, vem perante V. Ex^a., expor e requerer o que se segue.

Considerando que **consta(m) imóvel(is) de matrícula(s) nº 59221 em nome da Executada, conforme certidão(ões) que segue(m) em anexo**, a Exequente requer a penhora do(s) referido(s) imóvel(is) visando a satisfação integral do crédito cobrado nestes autos, **com a incidência da constrição na parte que cabe ao Executado**.

Sem embargo, salienta, ainda, que o valor atualizado do débito, quando do momento da efetivação da ordem do bloqueio ou demais atos de constrição, é acessível através do próprio sítio da PGFN (www.pgfn.fazenda.gov.br), ou do Programa Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário), serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), resultado de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, ou, ainda, no portal da CEF (para os créditos exequendos fundiários - FGTS).

São os Termos em que

Pede deferimento

Marcos Antonio Peixoto de Lima
Procurador da Fazenda Nacional

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

CNPJ. Nº. 30.715.445 / 0001-19

RUA ARQUIAS CORDEIRO, 486 - MEIER

RIO DE JANEIRO

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

Ofício nº.: 179/2022-DIG

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2022.

Ref.: Protocolo nº. 2203010758

Em atenção ao Ofício nº. **28032022717**, encaminhamos a V. Ex^a. o que foi solicitado, para as devidas providências.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex^a. os protestos de elevada estima e alta consideração.



Rozaldo Graeff Vieira
Substituto Conforme Art 20
Parag 5º da Lei nº 8935/94
1º Serviço Registral de Imóveis do RJ
Matr. nº 94-0000004815

IMÓVEL Rua Miguel Fernandes nº.130-Aptº.302 L.º 2-2/1 FLS. 271
Bloco G.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

DR. GERALDO MENDONÇA
OFICIAL

FALÃO N.º

DR. ERNESTO DE SOUZA
SUBSTITUTO

4J-251-64992

IMÓVEL: Rua Miguel Fernandes nº.130 Aptº.302 do Bloco G e correspondente fração ideal de 33/2.904 do respectivo terreno, na freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno em sua totalidade 12.10m de frente, largura essa que vai até a extensão de 22.00m, onde se alarga, medindo então 33.00m na extensão de 52.40m, medindo pois de comprimento total 74.40m, confrontando de um lado com os prédios.. 36 e 4 antigos da Rua Miguel Fernandes, do outro lado com o prédio 28 antigo da mesma rua e com o de nº 428 da Rua Martins Lage e nos fundos com o prédio nº 436 da referida Rua Martins Lage. PROPRIETÁRIA: NAIR SANT'ANNA BRASIL, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente nesta cidade. TÍTULO ANTERIOR: L.º 3-CO Fls.252 nº 103964 registrado em 01-04-1975. INSCRIÇÃO-
cl--LGN

R.1/59221 - ADJUDICAÇÃO: O imóvel desta matrícula, avaliado em... Cz\$14.600,21, foi adjudicado a DAVI SCHVABENLAND MELLO, brasileiro solteiro, auxiliar de escritório, CPF 706.939.277-04, domiciliado/nesta cidade, nos termos da Carta de Adjudicação, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de NAIR..... SANT'ANNA BRASIL, expedido em 29-12-1986, pela 11ª Vara de Orfãos e Sucessões desta cidade, assinada pelo Juiz Dr. José Mozart Perlingeiro Lavaquial, contendo sentença de 04-12-1986 do mesmo Juiz e aditamento de 23-04-1987, assinado pelo mesmo Juiz. O imposto/de transmissão foi pago pelas guias 564-071857-7 e 564-071956-9 em 29-02-1988 e em 08-05-1986 pela guia nº 464-122740-0. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1988.....LGN

R.02/59221 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Nos termos do Instrumento... Particular de 27.02.92, foi registrada nesta data, a Convenção de Condomínio, no L.º 3/A-Auxiliar, fls.273, nº.2393, a que se refere... o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1992..... JS/

R.3/59221 - COMPRA E VENDA COM F.G.T.S.: Por Instrumento Particular de 01.7.98, DAVI SHVABENLAND MELLO, téc. contabilidade, CPF.nº 706939277-04, e sua mulher MARIA CELIA MONTEIRO DE RESENDE MELLO, tec.contabilidade, CPF.nº.956576657-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, venderam o imóvel acima a NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF. nº.021579717-50, e MARIA NEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, em doméstica, CPF.nº.012044777-01, pelo preço de R\$28.000,00, sendo.. R\$24.920,00, referentes ao valor do financiamento, R\$2.950,00, através do F.G.T.S., e o restante pago diretamente aos vendedores./ Imposto de transmissão pago em 25.6.98, pela guia nº.504368. Rio..

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1998.....

R.4/59221 – HIPOTECA – Pelo mesmo título do R.2, os adquirentes deram o imóvel acima, em hipoteca de 1º grau, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC nº 00.360.305/0001-04, para garantir uma dívida no valor de R\$24.920,00, com os juros de 5,1000% e 5,2209% ao ano, taxas nominal e efetiva, pelo prazo de 240 meses, vencendo-se a 1ª prestação em 01.08.98. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1998.....JS

Av.5/59221 - **CESSÃO DE CRÉDITO**: Nos termos da escritura de 24/07/2003 do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, Lº 2418-E, fls.001, passada por certidão datada de 20/07/2005, a Caixa Econômica Federal CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, cedeu e transferiu seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R-4, à União pelo valor de R\$25.788,71. Prot. nº 278559, Lº1-AL, fls. 180, talão nº 363231. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005.....LNR

Av.6/59221 - **CESSÃO DE CRÉDITO**: Nos termos da escritura de 24/07/2003 do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, Lº2419-E, fls.001, passada por certidão datada de 20/07/2005, a União cedeu e transferiu seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R-4, à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, CNPJ/MF nº.04.527.335/0001-13, pelo valor de R\$25.788,71. Prot. nº 278560, Lº 1-AL, fls.180, talão nº 363232. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005.....LNR

Av.7/59221 - **CANC. DE HIPOTECA**: - Nos termos do Instrumento Particular de 27/08/2009 e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela credora, o cancelamento da hipoteca objeto do R./4. Prot. nº. 324161, Lº 1/AV, fls. 220, talão nº.411249. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2009.....LNR

Selo N° RHP
36588 (Av.5)

Selo N° RHP
36589 (Av.6)

Evento 78

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

24/10/2022 15:45:51

Usuário:

GZ3 - GIBSON LUIZ GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

78

Evento 79

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

16/01/2023 16:23:36

Usuário:

JRJ13079 - RENE SOARES - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

79

Evento 80

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

18/01/2023 15:16:03

Usuário:

JRJ17366 - VANESSA SIMIONE PINOTTI - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

80



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

1. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em relação ao bem descrito pelo exequente no último evento.
2. Restando infrutífera a diligência para a garantia do Juízo e, considerando-se que, nesta hipótese, há necessidade de realização de diligências na esfera administrativa para a localização do executado ou de bens passíveis de penhora, determino a suspensão do feito por 01 (um) ano na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O aludido prazo é estabelecido pela legislação de regência, não cabendo, portanto, o deferimento de quaisquer outros períodos de suspensão, conforme vêm sendo reiteradamente requerido em outros feitos que aqui tramitam.
3. Isto posto, intime-se a exequente para ciência desta decisão e de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão. Dê-se ciência, ainda, de que o prazo de que trata o art. 40, caput, inicia-se a partir da intimação da presente.
4. Decorrido o aludido prazo de 01 (um) ano, sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, certifique-se e dê-se nova vista à exequente para que requeira o que for de seu interesse.
5. Não sobrevindo pedido hábil a promover o prosseguimento do feito, arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, parágrafo 2º da LEF.

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009448296v2** e do código CRC **ba4371da**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI

Data e Hora: 18/1/2023, às 15:16:2

0519631-15.2011.4.02.5101

510009448296 .V2

Evento 81

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

22/03/2023 10:59:34

Usuário:

JRJ13890 - SERGIO CARVALHO ROCHA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

81



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

MANDADO Nº 510009918180

CHAVE DO PROCESSO: 127965826919

EXECUTADO(S): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CPF(s)/CNPJ(s): 021.579.717-50

ENDEREÇO: MIGUEL FERNANDES, 130, BL G 302, MEIER, Rio de Janeiro/RJ - 20780060
(Residencial)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 78.826,64

CDAs: 7010900642608 e 7011101227314

O(A) DOUTOR(A) ALFREDO JARA MOURA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que **PENHORE** e **AVALIE** o(s) **IMÓVEL**(IS) identificado(s) conforme **documento anexo**, de propriedade do(s) **executado(s) acima indicado(s)**, bem como **INTIME** o(s) mesmo(s) quanto à penhora, cientificando-o(s) do prazo de **30 dias para opor embargos**, contados da intimação da penhora.

ADVERTÊNCIAS: O registro da penhora deve ser providenciado na forma da lei e na repartição competente, dispensado quando se tratar de veículo automotor, hipótese em que a restrição será feita pela Secretaria deste Juízo via Sistema Renajud. O cônjuge deve ser intimado na hipótese de serem penhorados bem imóveis. Deverá ser nomeado depositário, intimando o mesmo a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do juízo. A diligência determinada neste mandado poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário legal estabelecido na forma da lei.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). ALFREDO JARA MOURA, no Município do Rio de Janeiro, em 21/03/2023, por RODRIGO SOLEDADE PAIVA.

Salienta-se que todo mandado deverá ser cumprido seguindo as normas legais e as normas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**especialmente a Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00042, de 17 de dezembro de 2020**), e que o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº **127965826919**.

Documento eletrônico assinado por **SERGIO CARVALHO ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009918180v2** e do código CRC **4f2897ea**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SERGIO CARVALHO ROCHA

Data e Hora: 22/3/2023, às 10:59:34

0519631-15.2011.4.02.5101

510009918180 .V2

Evento 82

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER_AO_EVENTO

Data:

28/03/2023 12:42:05

Usuário:

JRJ11560 - NILVAN DE MOURA LIMA JUNIOR - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

82

Evento 83

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO_EM_PARTE___REFER__AO_EVENTO__81

Data:

11/05/2023 15:21:34

Usuário:

JRJ12318 - MARCIA SALLES DA FONSECA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

83

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

MANDADO Nº 510009918180

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado acima referenciado, me dirigi ao endereço indicado em três oportunidades, e em todas as vezes deixei recado com o porteiro, Sr. Marcos Alexandre O. da Silva, sem qualquer retorno. Na última vez, deixei a cópia do mandado grampeada e entreguei ao funcionário, Sr. Marco, tão somente para cientificar o executado da constrição, mas sem caráter intimatório. Mas não recebi nenhum retorno. De toda sorte, conforme determinado, intimei o Oficial de Registros de Imóveis do 1º RGI, Dr. Rozaldo Graeff, matrícula nº 94-0000004815, a proceder o registro da penhora. Outrossim, avaliei o imóvel por estimativa, visto que não tive a oportunidade de adentrar o apartamento, ante a ausência de resposta às comunicações deixadas. Deixei de nomear depositário pelo mesmo motivo explicitado. Seguem anexos auto de penhora e auto de avaliação por estimativa. Devolvo o r. mandado parcialmente cumprido, ficando no aguardo de novas determinações que se façam necessárias. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023. Marcia Salles da Fonseca – Oficiala Justiça Federal – matrícula 12318



Documento eletrônico assinado por **MARCIA SALLES DA FONSECA (JRJ12318)**, Oficiala de **Justiça Avaliadora Federal**, em 11/05/2023 15:21:23 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C855746E5A2R96** e, se solicitado, do código CRC **5E0C0F44**.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

MANDADO Nº 510009918180

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Após as formalidades da penhora do imóvel situado na Rua Miguel Fernandes, 130, bloco G apto 302, procedi a avaliação do bem **por estimativa**, no valor de **R\$205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) pelos critérios de localização e valor de mercado.** Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.. Marcia Salles da Fonseca – Oficiala de Justiça Federal – Matrícula 12318



Documento eletrônico assinado por **MARCIA SALLES DA FONSECA (JRJ12318), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 11/05/2023 15:21:23 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C855746E5A3R50** e, se solicitado, do código CRC **E9F77D15**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 10ª Vara de Execução Fiscal
Subseção Rvo de Sancho

DATA: 10/05/2023
MANDADO Nº 510009918180
AUTO DE Penhora

PROCESSO Nº 0519631-15.2011.4.025101
ANEXO Nº

Procedi a penhora do imóvel localizado na Rua Miguel Fernandes, 130, bloco G, aptº 302, Meriú, RJ.

Depositário:

Marcia Sallen da Fonseca
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Ciente em: ____ / ____ / ____

X
Executado(a) / Representante / Depositário(a)

Evento 84

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
10/07/2023 14:08:39

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
84

Evento 85

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

12/07/2023 13:00:13

Usuário:

JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

85



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista a certidão do oficial de justiça, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, informe os dados do depositário dos bens penhorados, tais como nome e endereço, para fins de intimação da penhora efetivada e do prazo para oposição de embargos à execução.

Cumprido. volte-me concluso.

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010881035v2** e do código CRC **2ee7e580**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 12/7/2023, às 13:0:13

0519631-15.2011.4.02.5101

510010881035 .V2

Evento 86

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
12/07/2023 13:00:14

Usuário:
JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
86

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/07/2023 00:00:00

Data Final:
07/08/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Evento 87

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__86

Data:

22/07/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

87

Evento 88

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___86

Data:

25/07/2023 15:02:06

Usuário:

P1571858 - LEONARDO IORIO MOREIRA - PROCURADOR

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

88



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região - PRFN2
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI
Núcleo de Ataque - NATAQ

M.M. Juízo,

A União/Fazenda Nacional, representada neste ato por seu procurador da Fazenda Nacional, dada a abertura de vista, vem perante V. Exa., informar que os endereços do Executado constantes dos cadastros da PGFN, são os seguintes:

a)

R FERREIRA DE ANDRADE 616 BL 2 301 CACHAMBI 20780200 RIO DE JANEIRO

b)

R MIGUEL FERNANDES 130 BL. G 302 MEIER 20780-060 RIO DE JANEIRO

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Leonardo Iorio Moreira
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 89

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO_CUMPRIDO

Data:

03/09/2023 23:18:39

Usuário:

JRJ18057 - RODRIGO SOLEDADE PAIVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

89

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

CNPJ. Nº. 30.715.445 / 0001-19
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 486 - MEIER
RIO DE JANEIRO

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

Ofício nº.: 275/2023-JUZ

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

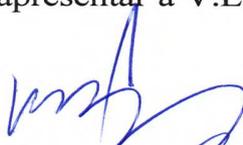
Ref.: Processo nº. 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Meritíssimo Dr. Juiz:

Em atenção ao Mandado nº 510009918180 de 22/03/2023, referente a penhora incidente sobre o imóvel situado na **Rua Miguel Fernandes, nº. 130, aptº. 302, Bloco G**, informamos a V. Exª. que o mesmo foi prenotado em 12/05/2023, sob o nº. 452.912 (talão nº. 558.014) e que teve seu ato adiado face as seguintes exigências:

» Mencionar o depositário do bem no auto de penhora na forma do artº. 1208, parágrafo único, inciso V do Código de Normas do Estado do RJ.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exª. os protestos de elevada estima e alta consideração.



Rozaldo Graeff Vieira
Substituto Conforme Art. 20
Parag. 5º da Lei nº 8935/94
Serviço Registral de Imóveis do RJ
CNPJ nº 30.715.445/0001-19

Exmº. Dr.:

Alfredo Jara Moura – Juiz de Direito

10 Vara Federal de Execução Fiscal

Email: 10vfef@jfrj.jus.br

Cplm

Evento 90

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
18/09/2023 18:32:43

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
90

Evento 91

Evento:

DESPACHO

Data:

04/10/2023 15:39:50

Usuário:

JRJ17295 - RAPHAEL NAZARETH BARBOSA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

91



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

Ante o certificado pelo oficial de justiça, nomeio depositário o próprio executado, NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, a ser intimado, por mandado, acerca da nomeação no endereço fornecido na petição do evento 88, bem como da penhora e do prazo para oposição de embargos (art. 16 da lei nº 6.830/80).

Sem prejuízo, officie-se o 1ºRGI, em resposta ao expediente do evento 89, para informá-lo da nomeação do executado como depositário do bem por parte deste juízo.

Cumprido, aguarde-se o decurso do trintídio legal.

Documento eletrônico assinado por **RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011588077v4** e do código CRC **a3fdb99e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAPHAEL NAZARETH BARBOSA

Data e Hora: 4/10/2023, às 15:39:49

0519631-15.2011.4.02.5101

510011588077 .V4

Evento 92

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

05/10/2023 21:44:32

Usuário:

JRJ12393 - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

92



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

MANDADO Nº 510011600246

CHAVE DO PROCESSO: 127965826919

INTIMANDO(S): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CPF(s)/CNPJ(s): 021.579.717-50

ENDEREÇO: MIGUEL FERNANDES, 130, BL G 302, MEIER, Rio de Janeiro/RJ - 20780060
(Residencial)

VALOR DO DÉBITO: CHECAR CHAVE DO PROCESSO

O(A) DOUTOR(A) RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que **INTIME** a(s) **pessoa(s) acima indicada(s)**, da **penhora realizada**, descrita em anexo, de sua **nomeação como depositária** do(s) bem(ns) penhorado(s) e do **prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos embargos** nos termos do art. 16 da Lei 6830/80.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, no Município do Rio de Janeiro, em 05/10/2023, por RODRIGO SOLEDADE PAIVA.

Salienta-se que todo mandado deverá ser cumprido seguindo as normas legais e as normas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**especialmente a Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00042, de 17 de dezembro de 2020**), e que o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº **127965826919**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Data e Hora: 5/10/2023, às 21:44:32

0519631-15.2011.4.02.5101

510011600246 .V1

Evento 93

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

05/10/2023 21:44:33

Usuário:

JRJ12393 - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

93



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

MANDADO Nº 510011600245

CHAVE DO PROCESSO: **127965826919**

INTIMANDO(S): **NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS**

CPF(s)/CNPJ(s): **021.579.717-50**

ENDEREÇO: **Rua Ferreira de Andrade, 616, Bl 2 - 301, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ - 20780200**
(Residencial)

VALOR DO DÉBITO: **CHECAR CHAVE DO PROCESSO**

O(A) DOUTOR(A) RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que **INTIME** a(s) **pessoa(s) acima indicada(s)**, da **penhora realizada**, descrita em anexo, de sua **nomeação como depositária** do(s) bem(ns) penhorado(s) e do **prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos embargos** nos termos do art. 16 da Lei 6830/80.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, no Município do Rio de Janeiro, em 05/10/2023, por RODRIGO SOLEDADE PAIVA.

Salienta-se que todo mandado deverá ser cumprido seguindo as normas legais e as normas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**especialmente a Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00042, de 17 de dezembro de 2020**), e que o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº **127965826919**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Data e Hora: 5/10/2023, às 21:44:33

0519631-15.2011.4.02.5101

510011600245 .V1

Evento 94

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

10/10/2023 12:53:35

Usuário:

JRJOL9 - NICOLAS LIMA FERREIRA RAYMUNDO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

94

Evento 95

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

13/10/2023 00:25:26

Usuário:

JRJ63078 - GABRIEL SILVA LIMA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

95

Evento 96

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__93

Data:

24/11/2023 16:20:24

Usuário:

JRJ12373 - PAULO ROBERTO MACIEL MAGALHAES - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

96



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CERTIDÃO

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado em epígrafe, me dirigi ao endereço indicado em 31 de outubro de 2023, às 09 horas, **ocasião em que NÃO PROCEDI À INTIMAÇÃO DE NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, em razão do executado ser desconhecido no local. Mora no endereço indicado a Sra Lucia , que declarou desconhecê-lo, tendo sido confirmadas as informações pelo funcionário da administração do condomínio, Sr Gabriel Sampaio.** Face ao exposto, devolvo para **consideração superior**. O referido é verdade e dou fé.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

NOME DO REPRESENTANTE:

N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CARGO:

DATA DILIGÊNCIA	DA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

Paulo Maciel Magalhães

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 12373

Documento eletrônico assinado por **PAULO ROBERTO MACIEL MAGALHAES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012006974v1** e do código CRC **b7135c98**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO ROBERTO MACIEL MAGALHAES

Data e Hora: 24/11/2023, às 16:20:5

0519631-15.2011.4.02.5101

510012006974 .V1 JRJ12373© JRJ12373

Evento 97

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__92

Data:

29/11/2023 16:36:47

Usuário:

JRJ12318 - MARCIA SALLES DA FONSECA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

97



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CERTIDÃO

Certidão Negativa. Pessoa não encontrada.

Certifico que, em cumprimento ao mandado nº 510011600246, DEIXEI DE PROCEDER à INTIMAÇÃO DE NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, CPF: 021.579.717-50, tendo em vista que fui informada pelo zelador, Sr. Marcos, que o destinatário é proprietário do imóvel, mas não mora no endereço indicado no mandado. De toda sorte, deixei recados tanto com o zelador, como com o filho do locatário, mas até a presente data não houve qualquer retorno às comunicações. Ante ao esgotamento do prazo para cumprimento da diligência, devolvo o mencionado mandado, permanecendo no aguardo de ulteriores determinações.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

Marcia Salles da Fonseca

Oficiala de Justiça Federal

Matrícula 12318

Documento eletrônico assinado por **MARCIA SALLES DA FONSECA, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012046148v1** e do código CRC **1d746e7d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCIA SALLES DA FONSECA

Data e Hora: 29/11/2023, às 16:36:40

0519631-15.2011.4.02.5101

510012046148 .V1 JRJ12318© JRJ12318

Evento 98

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
12/12/2023 19:49:58

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
98

Evento 99

Evento:

DESPACHO

Data:

09/01/2024 14:28:35

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

99



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

À Secretaria para cumprimento integral da decisão do evento 91, com a expedição do ofício ao RGI.

Sem prejuízo, ao Exequente sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça para falar em 5 dias. Nada sendo requerido, suspenda-se a execução na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ciente de que, no caso de se requerer qualquer medida constritiva, **deverá informar o montante correspondente ao somatório atualizado de todas as inscrições constantes das CDAs objeto desta execução**, sob pena de se adotar o último valor informado nos autos.

Se, decorrido o prazo de 01 (um) ano, não vier manifestação do(a) Exequente com a(s) localização(ões) do(s) Executado(s) ou de bem(ns) seu(s) penhorável(is), arquivem-se, sem baixa (Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º), salientando-se que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão.

Decorridos 05 (cinco) anos do arquivamento, dê-se vista ao(à) Exequente para sua manifestação (Lei nº 6.830/80, art. 40, § 4º), após voltando conclusos.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012238230v3** e do código CRC **4f7a749e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA
Data e Hora: 9/1/2024, às 14:28:35

0519631-15.2011.4.02.5101

510012238230 .V3

Evento 100

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
09/01/2024 14:28:35

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
100

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
23/01/2024 00:00:00

Data Final:
29/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
LEONARDO IORIO MOREIRA

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024

Evento 101

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

10/01/2024 14:56:38

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

101



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

OFÍCIO Nº 510012249502

DESTINATÁRIO: 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Ofício 275/2023 - evento 89, OFIC1

Sr(a). Oficial(a),

Em resposta ao ofício em referência, informo a V. Sª. que foi nomeado como depositário o próprio executado, NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS - CPF 021.579.717-50.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012249502v2** e do código CRC **91b6591a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA
Data e Hora: 10/1/2024, às 14:56:38

0519631-15.2011.4.02.5101

510012249502 .V2

Evento 102

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

10/01/2024 16:27:48

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

102



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/01/2024 ?s 16:27

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 402202412449746**Documento:** evento 89_oficio 275-23.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 10/01/2024 16:26:13**Assunto:** OFÍCIO 510012249502 - INFORMA NOME DEPOSITÁRIO - PROCESSO Nº 0519631-15.2011.4.02.5101**Código de rastreabilidade:** 402202412449747**Documento:** evento 91_despacho.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 10/01/2024 16:26:13**Assunto:** OFÍCIO 510012249502 - INFORMA NOME DEPOSITÁRIO - PROCESSO Nº 0519631-15.2011.4.02.5101**Código de rastreabilidade:** 402202412449745**Documento:** __ 510012249502 - eproc - __.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 10/01/2024 16:26:13**Assunto:** OFÍCIO 510012249502 - INFORMA NOME DEPOSITÁRIO - PROCESSO Nº 0519631-15.2011.4.02.5101**Imprimir**

Evento 103

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__100

Data:

19/01/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

103

Evento 104

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___100

Data:

23/01/2024 17:03:42

Usuário:

P1571858 - LEONARDO IORIO MOREIRA - PROCURADOR

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

104



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região - PRFN2
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI
Núcleo de Ataque - NATAQ

M.M. Juízo,

A União/Fazenda Nacional, representada neste ato por seu procurador da Fazenda Nacional, dada a abertura de vista, tendo em vista as certidões de **eventos 96/97**, requerer a intimação do depositário **por EDITAL**.

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Leonardo Iorio Moreira
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 105

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

06/04/2024 22:16:26

Usuário:

JRJ12393 - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

105

Evento 106

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

17/04/2024 22:30:05

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

106



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que o depositário nomeado é, ao mesmo tempo, executado e o advogado cadastrado no termo de autuação, indefiro, por ora, a intimação por edital requerida no evento 104, e determino a sua intimação, por meio do sistema e-proc, para ciência da decisão do evento 91.

Cumprido, aguarde-se o decurso do trintídio legal.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013006008v3** e do código CRC **0d5eb948**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA

Data e Hora: 17/4/2024, às 22:30:5

0519631-15.2011.4.02.5101

510013006008 .V3

Evento 107

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
17/04/2024 22:30:06

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
107

Executado:
NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
30/04/2024 00:00:00

Data Final:
20/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 20/05/2024 a 24/05/2024
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 31/05/2024 a 31/05/2024
Dia do Trabalho: 01/05/2024
CORPUS CHRISTI - TRF2-PTP-2023/00508: 30/05/2024

Evento 108

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__107

Data:

27/04/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

108

Evento 109

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___31_05_2024___MOTIVO___SUSPENSAO_DE

Data:

27/05/2024 20:36:38

Usuário:

JRJ11291 - CARLA DE OLIVEIRA MENEZES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

109

Evento 110

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

11/06/2024 11:32:44

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

110

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

LÉLIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS

OFICIAL

ANDRÉ VINÍCIUS AZEVEDO DE FARIA

SUBSTITUTO – Artigo 20 §5º. da Lei 8.935/94

Rua Arquias Cordeiro, 486, Méier – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20770-000

Tel.: (21) 2501-4528 / 2581-1942

Site: www.1sri-rj.com.br

E-mail para órgãos públicos: cartorio@1sri-rj.com.br

E-mail para os clientes: contato@1sri-rj.com.br

Ofício nº.: 098/2024-JUZ

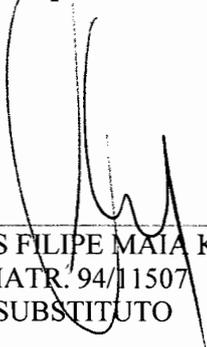
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.

Ref.: Execução Fiscal nº. 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Meritíssimo Dr. Juiz:

Em atenção ao Mandado nº. **510009918180** de **22/03/2023**, informamos a V. Exª. que o título nº. **566.364** referente à penhora incidente sobre o imóvel situado na **Rua Miguel Fernandes nº. 130 - apto. 302 – bloco G - Freguesia do Engenho Novo/RJ**, foi devidamente registrado no **R-08** da matrícula nº. **59.221**, conforme segue copia em anexo (para simples consulta não vale como certidão).

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exª. os protestos de elevada estima e alta consideração.



MARCUS FILIPE MAIA KLEM
MATR. 94/11507
SUBSTITUTO

Exmº. Dr.:

Alfredo Jara Moura – Juiz Federal

10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ

Lub

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfj.jus.br - Email: 10vfe@jfj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

MANDADO Nº 510009918180

CHAVE DO PROCESSO: 127965826919

EXECUTADO(S): NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CPF(s)/CNPJ(s): 021.579.717-50

ENDEREÇO: MIGUEL FERNANDES, 130, BL G 302, MEIER, Rio de Janeiro/RJ - 20780060
(Residencial)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 78.826,64

CDAs: 7010900642608 e 7011101227314

O(A) DOUTOR(A) ALFREDO JARA MOURA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que **PENHORE** e **AVALIE** o(s) **IMÓVEL(IS)** identificado(s) conforme **documento anexo**, de propriedade do(s) **executado(s) acima indicado(s)**, bem como **INTIME** o(s) mesmo(s) quanto à penhora, cientificando-o(s) do prazo de **30 dias para opor embargos**, contados da intimação da penhora.

ADVERTÊNCIAS: O registro da penhora deve ser providenciado na forma da lei e na repartição competente, dispensado quando se tratar de veículo automotor, hipótese em que a restrição será feita pela Secretaria deste Juízo via Sistema Renajud. O cônjuge deve ser intimado na hipótese de serem penhorados bem imóveis. Deverá ser nomeado depositário, intimando o mesmo a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do juízo. A diligência determinada neste mandado poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário legal estabelecido na forma da lei.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). ALFREDO JARA MOURA, no Município do Rio de Janeiro, em 21/03/2023, por RODRIGO SOLEDADE PAIVA.

Salienta-se que todo mandado deverá ser cumprido seguindo as normas legais e as normas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**especialmente a Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00042, de 17 de dezembro de 2020**), e que o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://cproc.jfj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº 127965826919.

Documento eletrônico assinado por **SERGIO CARVALHO ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://cproc.jfj.jus.br/>, mediante o preenchimento do código verificador **510009918180v2** e do código CRC **412897ea**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **SERGIO CARVALHO ROCHA**
Data e Hora: 22/3/2023, às 10:59:34



FICHA N.º 01

IMÓVEL Rua Miguel Fernandes nº.130-Aptº.302 L.º 2-2/1 FLS. 271
Bloco G.



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Rua Miguel Fernandes nº.130 Aptº.302 do Bloco G e corres-
pondente fração ideal de 33/2.904 do respectivo terreno, na fregue-
sia do Engenho Novo, medindo o terreno em sua totalidade 12.10m de
frente, largura essa que vai até a extensão de 22.00m, onde se a-
larga, medindo então 33.00m na extensão de 52.40m, medindo pois de
comprimento total 74.40m, confrontando de um lado com os prédios..
36 e 4 antigos da Rua Miguel Fernandes, do outro lado com o pré-
dio 28 antigo da mesma rua e com o de nº 428 da Rua Martins Lage e
nos fundos com o prédio nº 436 da referida Rua Martins Lage. PRO-
PRIETÁRIA: NAIR SANT'ANNA BRASIL, brasileira, solteira, maior, fun-
cionária pública, residente nesta cidade. TÍTULO ANTERIOR: Lº 3-
CO Fls.252 nº 103964 registrado em 01-04-1975. INSCRIÇÃO-
cl--LGN

R.1/59221 - ADJUDICAÇÃO: O imóvel desta matrícula, avaliado em...
Cz\$14.600,21, foi adjudicado a DAVI SCHVABENLAND MELLO, brasileiro
solteiro, auxiliar de escritório, CPF 706.939.277-04, domiciliado/
nesta cidade, nos termos da Carta de Adjudicação, extraída dos au-
tos de inventário dos bens deixados por falecimento de NAIR.....
SANT'ANNA BRASIL, expedido em 29-12-1986, pela 11ª Vara de Orfãos
e Sucessões desta cidade, assinada pelo Juiz Dr. José Mozart Per-
lingeiro Lavaquial, contendo sentença de 04-12-1986 do mesmo Juiz
e aditamento de 23-04-1987, assinado pelo mesmo Juiz. O imposto/
de transmissão foi pago pelas guias 564-071857-7 e 564-071956-9 em
29-02-1988 e em 08-05-1986 pela guia nº 464-122740-0. Rio de Ja-
neiro, 06 de abril de 1988.....-LGN

R.2/59221 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Nos termos do Instrumento...
Particular de 27.02.92, foi registrada nesta data, a Convenção de
Condomínio, no Lº 3/A-Auxiliar, fls.273, nº.2393, a que se refere...
o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1992..... JS/

R.3/59221 - COMPRA E VENDA COM F.G.T.S.: Por Instrumento Particu-
lar de 01.7.98, DAVI SHVABENLAND MELLO, téc. contabilidade, CPF.nº
706939277-04, e sua mulher MARIA CELIA MONTEIRO DE RESENDE MELLO,
tec.contabilidade, CPF.nº.956576657-91, brasileiros, casados pelo/
regime da comunhão parcial de bens, venderam o imóvel acima a NEL-
SON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF.
nº.021579717-50, e MARIA NEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, em-
doméstica, CPF.nº.012044777-01, pelo preço de R\$28.000,00, sendo..
R\$24.920,00, referentes ao valor do financiamento, R\$2.950,00, a-
través do F.G.T.S., e o restante pago diretamente aos vendedores./
Imposto de transmissão pago em 25.6.98, pela guia nº.504368. Rio..

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1998.....

R.4/59221 - HIPOTECA - Pelo mesmo título do R.2, os adquirentes deram o imóvel acima, em hipoteca de 1º grau, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC nº 00.360.305/0001-04, para garantir uma dívida no valor de R\$24.920,00, com os juros de 5,1000% e 5,2209% ao ano, taxas nominal e efetiva, pelo prazo de 240 meses, vencendo-se a 1ª prestação em 01.08.98. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1998.....JS

Av.5/59221 - **CESSÃO DE CRÉDITO**: Nos termos da escritura de 24/07/2003 do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, Lº 2418-E, fls.001, passada por certidão datada de 20/07/2005, a Caixa Econômica Federal CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, cedeu e transferiu seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R-4, à União pelo valor de R\$25.788,71. Prot. nº 278559, Lº1-AL, fls. 180, talão nº 363231. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005.....LNR

Av.6/59221 - **CESSÃO DE CRÉDITO**: Nos termos da escritura de 24/07/2003 do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, Lº2419-E, fls.001, passada por certidão datada de 20/07/2005, a União cedeu e transferiu seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R-4, à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, CNPJ/MF nº.04.527.335/0001-13, pelo valor de R\$25.788,71. Prot. nº 278560, Lº 1-AL, fls.180, talão nº 363232. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005.....LNR

Av.7/59221 - **CANC. DE HIPOTECA**: - Nos termos do Instrumento Particular de 27/08/2009 e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela credora, o cancelamento da hipoteca objeto do R./4. Prot. nº. 324161, Lº 1/AV, fls. 220, talão nº. 411249. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2009.....LNR

R-8-59221 - **PENHORA**:- Protocolo nº. 459422, Lº 1-CB, fls. 238, talão nº. 566364 de 12/01/2024. Por Mandado nº 510009918180 de 21/03/2023, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 22/03/2023, por SERGIO CARVALHO ROCHA, por ordem do M.M. Juiz Dr. Alfredo Jara Moura, extraído dos autos da Execução Fiscal, processo nº. 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ, movida pela UNIÃO-FAZENDA NACIONAL em face de NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal atualizado de R\$78.826,64, sendo nomeado como fiel depositário do bem o executado. Rio de Janeiro, 19/02/2024. *****TSR/SOE.

AV-9-59221 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 19/02/2024. *****TSR/SOE.

Selo Nº RHP 36388 (Av.5)
Selo Nº RHP 36589 (Av.6)

PARA NÃO VALER

Evento 111

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__107

Data:

21/06/2024 03:02:04

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

111

Evento 112

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

02/07/2024 09:46:50

Usuário:

JRJ14284 - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

112



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora o executado tenha sido devidamente intimado da penhora, decorreu in albis o prazo legal para opor Embargos à Execução.

Do que, para constar, lavro o presente termo.

0519631-15.2011.4.02.5101

510013615702 .V1 JRJ14284© JRJ14284

Evento 113

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

02/07/2024 09:47:04

Usuário:

JRJ14284 - FERNANDA CARRIELLO BASILIO GOMES - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

113

Evento 114

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

02/07/2024 14:11:00

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

114



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

Abra-se vista ao Exequente para requerer o que entender de direito. Prazo: 5 (cinco) dias.

Findo o prazo sem manifestação ou manifestando-se pela concessão de prazo ou suspensão já determinada nos autos, suspendo o processo por um ano ou até que a Exequente traga a localização do(s) devedor(es) ou de bem(ns) dele(s) penhorável(is) (LEF, art. 40, *caput*). Intime-se.

Decorrido 1 (um) ano, sem manifestação do Exequente trazendo a localização do devedor ou de bens seus passíveis de penhora, considerar-se-ão os autos arquivados, sem baixa na distribuição (LEF, art. 40, § 2º).

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento dos autos, se o valor da execução superar o previsto no § 5º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, dê-se vista ao Exequente para que se manifeste na forma do § 4º do mesmo artigo, vindo os autos conclusos em seguida. Se não, venham imediatamente conclusos.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013615711v2** e do código CRC **aae9eff2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA
Data e Hora: 2/7/2024, às 14:11:0

0519631-15.2011.4.02.5101

510013615711.V2

Evento 115

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
02/07/2024 14:11:00

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
115

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/07/2024 00:00:00

Data Final:
17/07/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
LEONARDO IORIO MOREIRA

Evento 116

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__115

Data:

10/07/2024 19:59:16

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

116

Evento 117

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___115

Data:

10/07/2024 19:59:16

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

117

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
NAED/DIAFI/PRFN2
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, em atenção ao D. Despacho do evento 114, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) nos autos por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei.**

Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
 NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
 NAED/DIAFI/PRFN2

<p>Condições de pagamento</p>	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
<p>Procedimento</p>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<p>Comissão de corretagem</p>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>
<p>Intermediário credenciado</p>	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio</p>

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
NAED/DIAFI/PRFN2

	ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
--	---

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Registra que a Exequente tem obtido índice de êxito bastante elevado neste tipo de alienação.

Pelo exposto, pede deferimento.

DANILO THEML CARAM
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 118

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
05/09/2024 18:28:44

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
118

Evento 119

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

05/09/2024 22:08:40

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

119



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

DESPACHO/DECISÃO

Defiro, com fundamento nos artigos 879, I, e 880, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, de propriedade da executada.

Para os fins do art. 880, § 1º, do CPC, fixo o prazo para alienação, forma de publicidade, preço mínimo, condições de pagamento e comissão de corretagem os apontados na petição do evento 117, salientando apenas que o preço mínimo para a alienação será o correspondente a 50% do valor que constar do laudo de avaliação lavrado por oficial de justiça.

Determino a suspensão do curso do processo, pelo prazo de 01 ano, para melhor prática cartorária.

Pelo exposto, intimem-se as partes para ciência da presente, de acordo com o art. 889 do CPC/2015 (5 dias).

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014216023v2** e do código CRC **126d75dc**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA
Data e Hora: 5/9/2024, às 22:8:39

0519631-15.2011.4.02.5101

510014216023 .V2

Evento 120

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/09/2024 22:08:40

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
120

Executado:
NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/09/2024 00:00:00

Data Final:
25/09/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 18/09/2024 a 19/09/2024

Evento 121

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/09/2024 22:08:40

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
121

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/09/2024 00:00:00

Data Final:
25/09/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANILO THEML CARAM

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 18/09/2024 a 19/09/2024

Evento 122

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___120_E_121

Data:

15/09/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

122

Evento 123

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___121

Data:

18/09/2024 21:06:48

Usuário:

P1571293 - MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO - PROCURADOR

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

123



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2.^a Região
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI/PRFN – 2.^a Região

**EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem manifestar ciência do(a) r. Sentença/Decisão/Despacho retro.

MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 2

Inscrições Selecionadas: 2

Parâmetro de Localização: 05196311520114025101

1º Devedor:	NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	021.579.717-50
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10768 604127/2009-21
Nº Inscrição:	70 1 09 006426-08
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	08/07/2009
Data Primeira Cobrança:	020120407
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201151015196314
Nº Único de Processo Judicial:	05196311520114025101
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 4.877,37 (UFIR 4.583,56)
Valor Consolidado:	R\$ 15.906,70

2º Devedor:	NELSON ROBERTO ANDRADE DE MATTOS
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	021.579.717-50
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18470 600852/2011-91
Nº Inscrição:	70 1 11 012273-14
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	19/08/2011
Data Primeira Cobrança:	020120407
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201151015196314
Nº Único de Processo Judicial:	05196311520114025101
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 22.755,19 (UFIR 21.384,43)
Valor Consolidado:	R\$ 68.897,97

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 27.632,56 (UFIR 25.967,99)

Valor Consolidado: R\$ 84.804,67

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 124

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

19/09/2024 17:10:15

Usuário:

SH5 - CRISTIANE CADILHE RAMOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

124

Evento 125

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__120

Data:

26/09/2024 01:05:05

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0519631-15.2011.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

125